



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



EXERCÍCIO DE 2014

Referência TOMADA DE PREÇOS 001/2014

Assunto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE
PROPAGANDA / PUBLICIDADE

VOLUME 01

- PROCESSO Nº 033/2014



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

DIRETORIA GERAL



São João da Barra, 10 de fevereiro de 2014

Ofício nº 014/2014

À Empresa

EHP Barreto Publicidade Ltda - ME

R. Tte. Cel. Cardoso, 636 – Centro

Campos dos Goytacazes-RJ

CEP 28.035-044

Assunto: **Solicitação de Orçamento**

Vimos através da presente, solicitar orçamento relativo à serviços de propaganda/publicidade, conforme descrição de serviços apresentado na tabela abaixo. Informamos que os serviços estão programados para serem executados no período de maio a dezembro deste ano.

SERVIÇOS	CUSTO TOTAL (R\$)
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade, através de agência prestadora de serviços publicitários e de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade de competência da Câmara Municipal de São João da Barra-RJ aos veículos de comunicação e demais meios de divulgação	R\$ 350.000,00

Atenciosamente,

Theotonio Sardinha Paes da Silveira
Diretor Geral

07.714.580/0001-28

EHP. Barreto Publicidade

Rua Tenente Coronel Cardoso, 636 - Apt. 1004 - Parte
Pq. Cons. Thom. Coelho - CEP 28.035-044

CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ

10/02/2014



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

DIRETORIA GERAL



São João da Barra, 10 de fevereiro de 2014

Ofício nº 015/2014

À Empresa

L.B. Barcelos Junior - ME

R. Miguel Herédia, 169 – Centro

Campos dos Goytacazes-RJ


CEP 28.013-025

Assunto: Solicitação de Orçamento

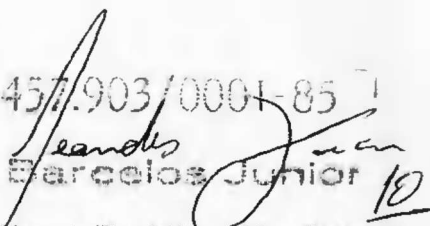
Vimos através da presente, solicitar orçamento relativo à serviços de propaganda/publicidade, conforme descrição de serviços apresentado na tabela abaixo. Informamos que os serviços estão programados para serem executados no período de maio a dezembro deste ano.

SERVIÇOS	CUSTO TOTAL (R\$)
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade, através de agência prestadora de serviços publicitários e de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade de competência da Câmara Municipal de São João da Barra-RJ aos veículos de comunicação e demais meios de divulgação	R\$ 341.850,00

Atenciosamente,


Theotônio Sardinha Paes da Silveira
Diretor Geral

12.457.903/0001-85


L. B. Barcelos Junior

Rua Miguel Herédia, 169 - Sala 02
CENTRO - CEP 28.013-025

CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ

10
02
14



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

DIRETORIA GERAL



São João da Barra, 10 de fevereiro de 2014

Ofício nº 016/2014

À Empresa

D. R. Propaganda e Marketing Ltda

R. Barão de Barcelos, 541 – sala 101 – Centro

São João da Barra-RJ

CEP 28.200-000

Assunto: **Solicitação de Orçamento**

Vimos através da presente, solicitar orçamento relativo à serviços de propaganda/publicidade, conforme descrição de serviços apresentado na tabela abaixo. Informamos que os serviços estão programados para serem executados no período de maio a dezembro deste ano.

SERVIÇOS	CUSTO TOTAL (R\$)
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade, através de agência prestadora de serviços publicitários e de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade de competência da Câmara Municipal de São João da Barra-RJ aos veículos de comunicação e demais meios de divulgação	R\$ 344.800,00 <i>Marcelo de Almeida 10/02/2014</i>

Atenciosamente,

Theotônio Sardinha Paes da Silva
Diretor Geral

29.839.297/0001-65
D R PROPAGANDA E
MARKETING LTDA
Rua Barão de Barcelos, 541/101
Centro - CEP 28.200-000
São João da Barra - RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



DIRETORIA GERAL

Preço Médio

Serviços de Propaganda e/ou Publicidade da Câmara Municipal de São João da Barra

SERVIÇOS	CUSTO TOTAL (R\$)
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade, através de agência prestadora de serviços publicitários e de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade de competência da Câmara Municipal de São João da Barra-RJ aos veículos de comunicação e demais meios de divulgação	345.550,00

São João da Barra, 10 de fevereiro de 2014

Theotônio Sardinha Paes da Silveira
Diretor Geral



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



EDITAL DE LICITAÇÃO

Licitação nº 10/2014

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014

Tipo: Melhor Técnica

Processo Administrativo nº 033/2014

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, ATRAVÉS DE AGÊNCIA PRESTADORA DE SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS E DE PROPAGANDA, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE DE COMPETÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA AOS VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO.

Preâmbulo:

A Câmara Municipal de São João da Barra, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 32.012.189/0001-29, com sua sede situada na Rua Barão de Barcelos, nº 88 – Centro, São João da Barra-RJ, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **Tomada de Preços**, tipo **Melhor Técnica**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, ATRAVÉS DE AGÊNCIA PRESTADORA DE SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS E DE PROPAGANDA, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE DE COMPETÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA AOS VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, e de conformidade com a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei nº 12.232/2010 e suas alterações, assim como os Decretos Federais nº 6.555/2008, 57.690/1966, 4.563/2002 e suas alterações, o Código Brasileiro de Autorregulamentação Publicitária, instituído pelo Conselho Nacional de Autorregulamentação Publicitária – CONAR em 05/05/1980, e as disposições



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



contidas neste Edital.

A Sessão para recebimento e abertura das propostas referentes ao objeto constante do Item 1 do presente Edital, será realizada conforme se segue:

Local: Sede Administrativa da Câmara Municipal de São João da Barra-RJ, localizada a Rua Rua Barão de Barcelos , nº 88, Centro, São João da Barra, a saber:

Data: 08/04/2014

HORA: 11:00 hs

1 - DO OBJETO E EXECUÇÃO:

1.1 – A presente Tomada de Preços tem por Objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, ATRAVÉS DE AGÊNCIA PRESTADORA DE SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS E DE PROPAGANDA, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE DE COMPETÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA AOS VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO.**

1.1.1. Também integram o objeto desta Tomada de Preços, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

- a) à produção e à execução técnica das peças e ou material criados pela agência contratada;
- b) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relacionados diretamente a determinada ação publicitária;
- c) à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias, atendidas as prescrições estabelecidas para as ações publicitárias contratadas.

1.1.1.1. As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos na alínea 'b' do subitem 1.1.1 terão a finalidade de:

- a) gerar conhecimento sobre o ambiente de atuação da Câmara Municipal de São João da Barra, o público-alvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;



b) aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a divulgação de mensagens;

c) possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas ou peças, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária.

1.1.2. Os serviços previstos no subitem 1.1.1 não abrangem as atividades de promoção, de patrocínio e de assessoria de comunicação e marketing, imprensa e relações públicas e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

1.1.2.1. Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no subitem precedente o patrocínio de mídia, ou seja, de projetos de veiculação em mídia ou em instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículo de comunicação e o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento comercializados por veículo de comunicação, conforme Art. 9º, § 3º da Instrução Normativa nº 4, de 21/12/2010 e Art. 2º, parágrafo único, incisos I e II da Instrução Normativa nº 2, de 16/12/2009, ambas da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República.

1.1.2.2. São também considerados como ação de publicidade os projetos de veiculação em mídia ou instalações que funcionem como veículo de comunicação, com entrega em espaços publicitários e os que efetuem transmissão de eventos informativos, comercializados por veículo de divulgação.

1.1.3. Os serviços abrangem as ações de publicidade institucional e de utilidade pública, sobre todos os assuntos e temas de competência ou de interesse da Câmara Municipal de São João da Barra.

1.2. Para a prestação dos serviços será contratada 01 (uma) agência de propaganda, doravante denominada AGÊNCIA, LICITANTE ou CONTRATADA.

1.2.1. Os serviços objeto da presente Tomada de Preços, serão contratados com agência de propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei nº 4.680/1965 e que tenha obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos do § 1º do Art. 4º da Lei 12.232/ 2010.

1.2.2. A agência atuará por ordem e conta da Câmara Municipal de São João da Barra, em conformidade com o Art. 3º da Lei nº 4.680/1965, na contratação de fornecedores de bens e de serviços especializados, para a execução das atividades complementares, e de veículos e demais meios de divulgação, para a transmissão de mensagens publicitárias.

1.2.3. A agência não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos no presente Edital.

1.2.4. A agência atuará de acordo com solicitação da Câmara Municipal de São João da Barra.

1.2.5. Somente pessoas físicas ou jurídicas previamente cadastradas na Câmara Municipal de São João da Barra poderão fornecer ao contratado bens ou serviços



especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto do contrato, nos termos do item 1.1.1 deste Edital.

1.2.5.1. O fornecimento de bens ou serviços especializados na conformidade do previsto no item 1.1.1 deste edital, exigirá sempre a apresentação pelo contratado ao contratante de 3 (três) orçamentos obtidos entre pessoas que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido.

1.2.5.2. No caso do item 1.2.5.1 deste Edital, o contratado procederá à coleta de orçamentos de fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização do contratante, sempre que o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% do valor global do contrato.

1.2.5.3. O fornecimento de bens ou serviços de valor igual ou inferior a 20% do limite previsto na alínea a do inciso II do Art. 23 da Lei 8.666/1993, está dispensado do procedimento previsto no item 1.2.5.2 deste Edital.

1.2.5.4. A remuneração das agências contratadas incidente sobre os **custos de serviços especializados** realizados por fornecedores referentes à produção e à execução técnica de peças, campanhas e materiais publicitários, será feita conforme o ANEXO II, MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

1.2.6. A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas da Câmara Municipal de São João da Barra, deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

2 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

2.1. O contrato de vigência é previsto para início no mês de maio de 2014 e sua validade será a partir da assinatura do mesmo, e duração até 31.12.2014, podendo ser prorrogado a critério da administração, de acordo com o exposto no inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/1993, devendo a publicação do resumo ocorrer na forma estabelecida no parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/1993.

2.2. A execução dos serviços será imediatamente após a entrega da Ordem de Serviços, efetuados e medidos mensalmente, até o término de vigência do contrato.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderá participar desta Tomada de Preços a AGÊNCIA que atender às condições do Edital e apresentar os documentos nele exigidos.

3.2. Não poderá participar desta Tomada de Preços a AGÊNCIA:



- a) que estiver cumprindo suspensão temporária do direito de participar de licitação ou estiver impedida de contratar com a Câmara Municipal de São João da Barra;
- b) cuja falência tenha sido decretada ou que estiver em processo de liquidação, dissolução, cisão, fusão, incorporação ou concurso de credores;
- c) que tenha sido declarada inidônea, por órgão, entidade ou sociedade integrante da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- d) estrangeira que não funcione no País;
- e) que estiver reunida em consórcio.

3.3. Nenhuma LICITANTE poderá participar desta Tomada de Preços com mais de uma proposta.

3.4. Somente poderão participar as agências cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei nº 4.680/1965 e que tenham obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos do § 1º, do Art. 4º da Lei nº 12.232/2010.

3.5. A LICITANTE assume todos os custos de elaboração e apresentação das propostas e documentos de habilitação exigidos nesta Tomada de Preços, ressalvado que a Câmara Municipal de São João da Barra não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4 – DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO

4.1. **Data: 08/04/2014**

4.2. **Horário: 11h00min**

4.3. **Local: Rua Rua Barão de Barcelos , nº 88, Centro, São João da Barra-RJ – Sede Administrativa da Câmara Municipal de São João da Barra.**

4.4. Não serão recebidas as propostas enviadas em data anterior ou posterior àquela indicada no item 4.1.

4.5. Caso as datas previstas para a realização das sessões da presente licitação sejam declaradas feriados, ponto facultativo ou por motivo de força maior não puderem ser realizadas, e não havendo retificação de convocação, as sessões ocorrerão no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário previstos na convocação do Edital.

5 – PROCESSO ADMINISTRATIVO

5.1. Processo nº 033/2014



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



6 – FONTE DE RECURSOS

6.1. Programa de Trabalho nº: 01.01.01.01.031.027.2.001

6.2. Elemento de Despesa nº: 3.3.9.0.39.01.00

7 – MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. A modalidade será TOMADA DE PREÇOS, tipo MELHOR TÉCNICA, execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

8 – ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA PARA ESTA LICITAÇÃO

8.1. Valor: R\$ 345.550,00 (trezentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais).

9 – DOS PRAZOS

9.1. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de entrega das mesmas.

9.2. O prazo de vigência do contrato será de sua assinatura até 31/12/2014, sendo a contratada obrigada a iniciar os serviços até 5 (cinco) dias após a expedição da Ordem de Serviços da Câmara Municipal de São João da BarraRJ.

9.2.1. O contrato poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com que preceitua o inciso II do artigo 57, da Lei 8.666/1993.

9.3. Após a adjudicação do objeto da licitação, a licitante vencedora receberá a notificação contendo o local para assinatura do Contrato, de acordo com o caput do Art. 64 da Lei 8.666/1993.

9.4. Na hipótese da Câmara Municipal de São João da Barra não assinar o Contrato com a empresa vencedora ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, as Licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

9.5. Os motivos de força maior que possam vir a justificar a suspensão da contagem do prazo estabelecido no Edital, somente serão considerados quando apresentados, por escrito, nas devidas épocas das ocorrências imprevistas.

9.6. Não será levado em consideração qualquer pedido de suspensão da contagem de prazo, quando baseado em fatos não comunicados à Câmara Municipal de São João da Barra e/ou por esta não aceitos, nas épocas das respectivas ocorrências.



10 - DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

10.1. A Licitação de que trata o presente Edital será processada e julgada por Comissão Permanente de Licitação, formada por membros designados pelo Presidente do Poder Legislativo Municipal, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas, que serão avaliadas conforme o item 10.2.

10.2. As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica, composta por 3 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas.

10.2.1. 02 (dois) dos membros da Subcomissão não poderão manter qualquer vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal de São João da Barra.

10.3. A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, 9 (nove) integrantes, previamente cadastrados pela Câmara Municipal de São João da Barra.

10.3.1. A relação dos nomes referidos no item 10.3 será publicada pela Comissão Permanente de Licitação em jornal diário de grande circulação em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

10.3.2. O sorteio será processado pela Comissão Permanente de Licitação de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculos com a Câmara Municipal de São João da Barra, nos termos dos itens 10.2, 10.2.1 e 10.3.

10.3.3. A relação prevista no item 10.3 conterá, separadamente, os nomes dos que mantenham e os dos que não mantenham vínculo com a Câmara Municipal de São João da Barra.

10.3.4. Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o item 10.3, mediante a apresentação à Comissão Permanente de Licitação com justificativa para a exclusão. O interessado que desejar impugnar pessoa integrante da relação deverá entrar com processo junto ao Protocolo da Câmara Municipal de São João da Barra, na R. Barão de Barcelos, 88, Centro, São João da Barra, RJ, com razões escritas, de segunda a sexta-feira, de 9h às 17h.

10.3.5. Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

10.3.6. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o



disposto no item 10.2.

10.3.6.1. Será necessário publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação restar inferior ao mínimo exigido no item 10.3.

10.3.6.2. Só será admitida nova impugnação o nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.

10.3.7. A sessão pública para o sorteio será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no item 10.3.1 e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

10.4. A Comissão Permanente de Licitação poderá ser assessorada tecnicamente, cabendo aos assessores emitir pareceres quando por ela solicitados.

11 - DO CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

11.1. Para participar deste certame, o representante da LICITANTE apresentará à Comissão Permanente de Licitação o documento que o credencia, juntamente com seu documento de identidade de fé pública, na sessão programada para a entrega dos invólucros com as propostas técnica e de preços.

11.2. Quando a representação for exercida na forma de seus atos constitutivos, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, em cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, onde conste o nome do sócio e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembléia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticada em cartório ou apresentada junto com o documento original, a fim de permitir que a Comissão Permanente de Licitação ateste sua autenticidade.

11.3. Caso o preposto da licitante não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular. Nesse caso, o preposto também entregará à Comissão Permanente de Licitação cópia autenticada em cartório do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que constem os nomes dos sócios ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.

11.4. A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.

11.5. A documentação apresentada na primeira sessão de recepção e abertura das Propostas Técnica e de Preço credencia o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.



11.6. Caso a licitante não deseje fazer-se representar nas sessões de recepção e abertura, deverá encaminhar as Propostas Técnica e de Preço por meio de portador. Nesse caso, o portador deverá efetuar a entrega dos invólucros diretamente à Comissão Permanente de Licitação, na data, hora e local indicados no Edital.

11.7. Entende-se por documento credencial:

11.7.1. Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações de tal investidura;

11.7.2. Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase, juntamente com contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assinar o documento.

11.7.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, declaração que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º, do art. 3º da referida Lei (anexo XII).

11.7.4. - Apresentarão também, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (anexo XIII).

11.7.5. - A documentação mencionada nos itens 11.7.2, 11.7.3 e 11.7.4, acima descritos deverão ser entregue à comissão fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

12 – DOS ENVELOPES DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. – Os documentos de proposta técnica e propostas de preços de cada Licitante serão entregues à Comissão Permanente de Licitação em envelopes nº 01, nº 02, nº 03 e nº 04, devidamente lacrados, conforme os itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, em data, hora e local estabelecidos no ítem 4 deste Edital.

12.1.1. – No **envelope nº 01**, deverá estar acondicionado o **PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – Via Não Identificada**, de que trata o ítem 1 do Anexo VI do Edital – Forma de Apresentação e Conteúdo da Proposta Técnica.

12.1.1.1. – Somente será aceito o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada que estiver acondicionado no envelope padronizado, fornecido obrigatoriamente pela Câmara Municipal de São João da Barra.

12.1.1.2. – O envelope padronizado deverá ser retirado pelas interessadas, de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h, na R. Barão de Barcelos, 88, Centro, São João da Barra–RJ, na Sala da Comissão Permanente de Licitações.



12.1.1.3. – Para preservar – até a abertura do envelope nº 2 – o sigilo quanto a autoria do Plano de Comunicação Publicitária, o envelope nº 1 não poderá:

- a) Ter qualquer identificação;
- b) Apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante.
- c) Estar danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante.

12.1.1.4. – O envelope nº 01 deverá estar lacrado e sem rubrica.

12.1.2. No envelope nº 02 deverá estar acondicionado o **PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – Via Identificada** e terá o mesmo teor da Via Não Identificada, sem os exemplos de peças referentes à Idéia Criativa.

12.1.2.1. O envelope nº 02 deverá estar fechado e rubricado no fecho com a seguinte identificação:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014 – PROPOSTA TÉCNICA: PLANO DE
COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA
VIA IDENTIFICADA
RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE e E-MAIL DA LICITANTE

12.1.2.2. O envelope nº 02 deverá ser providenciado pelas licitantes e poderão ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

12.1.3. No envelope nº 03 deverão estar acondicionados os documentos pertinentes a **CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, O REPERTÓRIO E OS RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO**, de que tratam o Anexo VI do Edital – Forma de Apresentação e Conteúdo da Proposta Técnica.

12.1.3.1. O envelope nº 03 deverá estar fechado e rubricado no fecho com a seguinte identificação:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014
ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA TÉCNICA: CAPACIDADE DE ATENDIMENTO,
REPERTÓRIO E RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE
COMUNICAÇÃO
RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE e E-MAIL DA LICITANTE.

12.1.3.2. O envelope nº 03 deverá ser providenciado pelas licitantes e poderão ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

12.1.3.3. O **envelope nº 03** não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do **PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – Via Não Identificada** e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do **envelope nº 02**.

12.1.4. A **Proposta de Preços** deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação condicionada no **envelope nº 04**.

12.1.4.1. O **envelope nº 04** deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014
ENVELOPE Nº 04 – PROPOSTA DE PREÇOS,
RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE e E-MAIL DA LICITANTE

12.1.4.2. O **envelope nº 04** será providenciado pelas licitantes e poderão ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

12.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme modelo apensado no Anexo II deste Edital, elaborada em papel, elaborada em papel timbrado da agência.

12.3. As licitantes deverão apresentar, como anexo da proposta de preços, a DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA, nos termos do Anexo V deste Edital.

12.4. Após a entrega dos envelopes, a Comissão Permanente de Licitação não aceitará, em nenhuma hipótese, a substituição ou anexação de qualquer novo documento por parte das Licitantes, salvo os documentos de esclarecimentos que forem, eventualmente solicitados pela mesma, na forma estabelecida neste Edital e de acordo com o Art. 43, parágrafo 3º da Lei nº 8.666/1993.

13 – APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

13.1. A licitante deverá apresentar sua Proposta Técnica, elaborada de acordo com as informações constantes do *Briefing* – Anexo XVIII deste Edital, estruturada de acordo com os quesitos e subquesitos abaixo:

- a). Plano de Comunicação Publicitária;
 - i. Raciocínio Básico;
 - ii. Estratégia de Comunicação Publicitária;
 - iii. Idéia Criativa;



- iv. Estratégia de Mídia e Não Mídia
- b). Capacidade de Atendimento;
- c). Repertório;
- d). Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.

13.1.1. A forma de apresentação da Proposta Técnica e seu conteúdo deverão obedecer ao especificado no Anexo VI deste Edital.

13.1.2. A Proposta Técnica deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto aos termos técnicos ou expressões de uso corrente, e deverá ser elaborada com clareza, sem emendas, ressalvas ou rasuras e com páginas numeradas sequencialmente por quesito.

13.1.2.1. As páginas deverão ser rubricadas e assinadas na última, por representante legal da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

13.1.3. A Proposta Técnica deverá conter os elementos necessários à avaliação da capacitação e qualificação da Licitante para a execução do objeto desta licitação. A não apresentação de qualquer documento exigido neste Edital ensejará a desclassificação da Proposta.

13.1.4. As Propostas Técnicas serão analisadas pela Subcomissão sendo as notas atribuídas devidamente justificadas, considerando-se os critérios estabelecidos no Anexo VII deste Edital.

14 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

14.1. A Proposta de Preços – **Envelope nº 4**, deverá estar vinculada ao objeto da presente licitação, conforme item 1 deste Edital, observando o seguinte:

14.1.1. Relativamente à veiculação, os serviços publicitários de que trata este Edital serão remunerados considerando-se o desconto concedido pelos veículos sobre seus preços de tabela, de acordo com o item 2.5 das Normas-Padrão do Conselho Executivo das Normas-Padrão – CENP, entidade criada pelo mercado publicitário para zelar pela observância das Normas-Padrão da Atividade Publicitária, incorporadas à legislação pertinente ao assunto, à saber:

14.1.1.1. Do valor global de R\$ 345.550,00 (trezentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais) para esta licitação, a Estimativa de Investimento Bruto em mídia é de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais).

14.2. Fica desde já estabelecido que será de 90% o valor percentual de desconto concedido sobre os custos dos serviços internos de produção (criação e montagem) de propaganda, baseado na Lista de Referência de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Rio de Janeiro (SINAPRO-RJ), bem como será de 2,5%



o valor da remuneração sobre os honorários incidentes sobre os custos de serviços e suprimentos eternos referentes a peças publicitárias destinadas a veiculação em qualquer tipo de mídia, geradora de Desconto de Agência.

14.3. Os serviços e os suprimentos externos terão os seus custos orçados junto a, no mínimo, 3 (três) fornecedores especializados, aprovados previamente pela Câmara Municipal de São João da Barra.

14.4. Sobre os serviços e suprimentos externos contratados para peças publicitárias que não serão veiculadas através de mídia tradicional (televisão, jornal, revista, rádio, etc.), ou qualquer outra que não proporcione DESCONTO DE AGÊNCIA, Câmara Municipal de São João da Barra pagará uma remuneração de no mínimo 5% e o máximo de até 10%, sobre o valor do serviço, nos termos do item 3.6.2. das Normas-Padrão da Atividade Publicitária do Conselho Executivo das Normas-Padrão - CENP.

14.4.1. O percentual que irá cobrar sobre este serviço deverá ser definido na Proposta de Preços da licitante, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, e deverá ser ofertado com, no máximo, uma casa decimal.

14.4.1.1. Será considerada melhor classificada a agência que ofertar o menor percentual de honorários.

14.5. A Proposta de Preços deverá ser redigida em português, impressa por processo eletrônico, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado ou com carimbo padronizado da Licitante. Deverá ser datada e assinada na última folha, com o nome legível do signatário, responsável legal da Licitante. Deverá conter a denominação social, o endereço com CEP, telefone e e-mail da licitante, assim como o número desta Tomada de Preços.

14.6. No preço cotado pelas licitantes considerar-se-ão todos os custos diretos e indiretos necessários à completa e perfeita realização dos serviços objeto desta Licitação, tais como: despesas com mão-de-obra, incluindo sobreaviso e horas-extras, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, alimentação, hospedagem, transporte da equipe, tributos e contribuições parafiscais, custos de administração, bem como lucro, razão pela qual não serão considerados pleitos de acréscimos após a abertura da proposta.

14.7. As licitantes deverão apresentar, dentro do **envelope nº 4**, duas vias da Proposta de Preços. Deverão constar na Proposta, obrigatoriamente, todos os textos contidos no modelo do Anexo II, apresentado neste Edital.

14.8. O prazo de validade da Proposta de Preços deverá ser de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

14.9. A Câmara Municipal de São João da Barra não pagará nenhum valor além do preço contratado, cabendo à licitante considerar todos os custos diretos e indiretos, necessários à completa e perfeita realização dos serviços objeto desta licitação, tais como: despesas com mão-de-obra, encargos de natureza trabalhista, previdenciária,



fiscal, alimentação, hospedagem, transporte da equipe da licitante, materiais, equipamentos, frete, seguros, tributos e contribuições parafiscais, assim como lucro razão pela qual não serão considerados pleitos de acréscimos após a abertura da proposta.

14.10. Para fins de formulação de sua proposta, as licitantes deverão pautar-se, desde já, assim como, considerar como futura obrigação contratual, o cumprimento dos princípios éticos de conduta profissional.

14.11. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem as condições previstas acima.

15. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

15.1. Os envelopes com as Propostas Técnicas (**envelopes nº 01 a 03**) e as Propostas de Preços (**envelope nº 04**) serão entregues à Comissão Especial de Licitação, em sessão pública, na data, local e horário determinados no item 4 deste Edital.

15.2. Os representantes legais da licitantes, ou seus procuradores regularmente constituídos e presentes, assinarão a Lista de Presença, após o que será declarada aberta a reunião.

15.3. É vedada a participação, na sessão de recebimento e abertura dos envelopes com as Propostas Técnicas e Comercial, dos membros designados para a Subcomissão Técnica.

15.4. Os envelopes padronizados com a Via Não Identificada do Plano de Comunicação Publicitária não serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação no caso de apresentarem marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar a licitante.

15.5. É vedado o lançamento de qualquer código, sinal ou marca nos Envelopes Padronizados ou nos documentos que compõem a Via Não Identificada do Plano de Comunicação Publicitária.

15.5.1. É vedada a aposição no envelope nº 03, referente à capacidade de atendimento, ao repertório e ao relato de soluções de problemas de comunicação, assim como nos documentos dele contidos, de informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que possibilite a identificação da autoria do plano de comunicação publicitária, em momento anterior à abertura do envelope que contém sua via identificada (**envelope nº 02**).

15.6. Recebidos os Envelopes, a Comissão Permanente de Licitação retirará o conteúdo do **envelope nº 01** – Proposta Técnica – Plano de Comunicação Via Não Identificada e abrirá o **envelope nº 03** – Proposta Técnica – Conjunto de Informações. As propostas serão rubricadas pelos seus respectivos membros e pelos representantes da Licitantes presentes à sessão, facultada a designação de



um deles para representar todas as licitantes.

15.6.1. O **envelope nº 02 – Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada** e o **envelope nº 04 – Proposta de Preço**, permanecerão lacrados em poder da Comissão Permanente de Licitação e deverão ser rubricados no fecho por seus membros e pelos representantes legais presentes.

15.7. Os envelopes abertos e todo o seu conteúdo serão encaminhados à Subcomissão Técnica para análise e julgamento.

15.8. A Subcomissão Técnica procederá a análise individualizada e julgamento do **Plano de Comunicação Publicitária Via Não Identificada (envelope nº 01)** e do **Conjunto de Informações (envelope nº 03)**, respeitado o procedimento legal e conforme critérios e quesitos estabelecidos neste Edital, desclassificando-se as Propostas que desatenderem as exigências legais ou estabelecidas nesse instrumento, observado o disposto no item 12.1.3.3.

15.9. Serão elaboradas pela Subcomissão Técnica duas atas relativas (I) ao julgamento do **Plano de Comunicação Publicitária Via Não Identificada** e (II) ao julgamento dos quesitos referentes ao **Conjunto de Informações** e, posteriormente, encaminhadas à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com as Propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

15.9.1. A Subcomissão Técnica justificará os pontos concedidos em cada item do critério de avaliação.

15.10. Recebidas as atas de julgamento, a Comissão Permanente de Licitação convocará sessão pública, com antecedência mínima de dois dias úteis, destinada à apuração do resultado geral das Propostas Técnicas, com os seguintes procedimentos:

- a). Abertura do **envelope nº 02** com a **Via Identificada do Plano de Comunicação Publicitária**.
- b). Comparação entre as **Vias Identificadas** e as **Não Identificadas do Plano de Comunicação Publicitária**, para identificação de sua autoria.
- c). Verificação da Pontuação total obtida pelas agências, conforme critérios estabelecidos no Anexo VII.
- d). Elaboração de planilha com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada Proposta Técnica, registrando-se em ata as Propostas desclassificadas e a ordem de classificação. O resultado do julgamento geral da Proposta Técnica será publicado no Diário Oficial da Câmara Municipal de São João da Barra, indicando as licitantes desclassificadas e as classificadas, em ordem decrescente de pontuação.

15.11. Cabe recurso contra o resultado do julgamento das Propostas Técnicas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de sua publicação.



15.12. O recurso que cause alteração da classificação enseja a republicação do resultado e reabre o prazo recursal.

15.13. Admite-se novo recurso apenas se fundamentado em novas razões ou novos argumentos agregados ao resultado em razão do julgamento do recurso anterior.

15.14. Não provido eventual recurso interposto ou não havendo recurso contra o resultado do julgamento das Propostas Técnicas, a Comissão Permanente de Licitação convocará sessão pública, com antecedência mínima de dois dias úteis, destinada à abertura do **envelope nº 04** com as Propostas de Preços das licitantes classificadas na fase anterior.

15.15. Na sessão de abertura dos **envelopes nº 04 – Propostas de Preços** – as agências cujas Propostas Técnicas foram desclassificadas terão seus **envelopes nº 04** devolvidos fechados, mediante recibo específico a ser anexado ao processo, procedendo-se em seguida à abertura dos **envelopes nº 04** das agências classificadas.

15.16. Uma vez abertos os **envelopes nº 04** das agências classificadas, as Propostas de Preços e seus anexos serão rubricados pela Comissão Especial de Licitações e pelos representantes, legais ou credenciados, presentes e serão analisadas conforme as condições estabelecidas no item 14 deste Edital.

15.17. Após analisadas as propostas, será aberta a negociação que obedecerá ao seguinte procedimento:

a). O Presidente da Comissão oferecerá à agência que teve sua Proposta Técnica melhor classificada, a execução do objeto da contratação pelo valor da Proposta de Preço classificada em 1º lugar na fase de julgamento de Proposta de Preço, nos termos do Art. 46, §1º, inciso II, da Lei 8.666/1993.

b). Se, apesar dos esforços do Presidente da Comissão em obter a aceitação da licitante melhor classificada tecnicamente, em observância do princípio da proposta mais vantajosa, esta não aceitar executar o objeto pelo valor da menor Proposta de Preço, o Presidente da Comissão adotará o mesmo procedimento, negociando, sucessivamente, com as demais licitantes classificadas tecnicamente, pela ordem de classificação, até a consecução de acordo para a contratação, nos termos do Art. 46, §1º, inciso III, da Lei 8.666/1993.

c). Após a negociação, a Comissão Permanente de Licitação elaborará a ordem de classificação das agências com a devida divulgação do resultado.

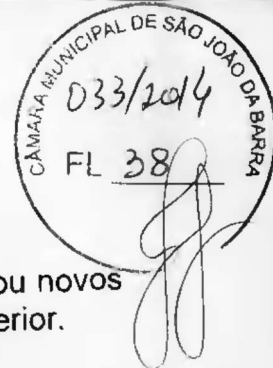
15.18. Cabe recurso contra o resultado do julgamento das Propostas de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de sua publicação ou da lavratura da ata, quando presente todas as licitantes.

15.19. O recurso que cause alteração da classificação enseja a republicação do resultado e reabre o prazo recursal.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



15.20. Admite-se novo recurso apenas se fundamentado em novas razões ou novos argumentos agregados ao resultado em razão do julgamento do recurso anterior.

15.21. Não provido eventual recurso interposto ou não havendo recurso contra o resultado do julgamento final das propostas, a Comissão Permanente de Licitação convocará sessão pública, com antecedência mínima de dois dias úteis, destinada à apresentação do **envelope nº 05 – Documentos de Habilitação** pelas licitantes classificadas no julgamento final das propostas, para análise da sua conformidade com as condições estabelecidas na legislação em vigor e nesse Edital.

16. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

16.1. Encerrado o prazo para a interposição de recurso em face do resultado final do julgamento das propostas, as licitantes classificadas serão convocadas pela Comissão Permanente de Licitação para apresentação dos documentos de habilitação, em embalagem adequada, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até sua abertura, e será denominado de **envelope nº 5**.

16.2. Os documentos de habilitação de cada Licitante serão entregues à Comissão Permanente de Licitação no **envelope nº 05**, em data, hora e local estabelecido pela Comissão Permanente de Licitação.

16.3. Os documentos deverão estar acondicionados no **envelope nº 5** deverá estar devidamente lacrado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014
ENVELOPE Nº 5 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL DA LICITANTE

16.3.1. Numeração de Folhas e Documentos

a) Todas as folhas da documentação de habilitação – inclusive as folhas índices e de separação – deverão ser rubricadas pelo representante legal da licitante.

b) No início da documentação deverá ser apresentado um índice, contendo todos os documentos de habilitação e a(s) página(s) em que se encontra(m).

16.3.2. A Comissão Permanente de Licitação solicita que as licitantes apresentem toda a documentação de habilitação com as folhas numeradas ressaltando que eventual falta de numeração, não será motivo de inabilitação.

16.3.3. Será obrigação da licitante comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitações, mudanças de endereço, telefone, fax, razão social.

16.4. Os documentos relativos à habilitação, que poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório ou servidor da Administração municipal da



Câmara Municipal de São João da Barra, ou mediante publicação na imprensa oficial na forma do Art. 32 da Lei Federal nº 8.666/1993, são os seguintes:

16.4.1. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

16.4.1.1. Cédula de Identidade do(s) Sócio(s) e do representante legal da licitante; ✓

16.4.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

16.4.1.3. Ato constitutivo, estatuto, ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresárias, e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de Ata de eleição da última Diretoria, acompanhados de suas alterações ou da respectiva consolidação. Nestes documentos devem constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta Tomada de Preços; ✓

16.4.1.4. Inscrição do Ato Constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da Diretoria em exercício;

16.4.1.5. Decreto de Autorização, devidamente arquivado, em se tratando de Firma ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País; e Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

16.4.2. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

16.4.2.1. Cópia autenticada do certificado de qualificação técnica de funcionamento de que trata a Lei Federal nº 12.232/2010, Art. 4º e seu § 1º, obtido perante o Conselho Executivo das Normas-Padrão do Conselho Executivo de Normas-Padrão – CENP, entidade sem fins lucrativos, integrado e gerido por entidades nacionais que representam veículos, anunciantes e agências, ou por entidade equivalente, legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agência de propaganda, como o Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Rio de Janeiro (SINAPRO-RJ). ✓

16.4.2.2. Declaração(ões) expedida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que atestem que a licitante prestou à(s) declarante(s) serviços compatíveis como os do objeto desta Tomada de Preços. ✓

16.4.3. Documentos Relativos à Qualificação Econômico Financeira:

16.4.3.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, há menos de 60 (sessenta) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade. No caso de houver mais de um Cartório Distribuidor na sede da pessoa jurídica, deverão ser apresentadas as certidões de cada Cartório Distribuidor. ✓

16.4.3.1.1. A licitante sediada em outra comarca ou Estado deverá apresentar,



juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pela autoridade judiciária de sua Comarca, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falência ou concordatas.

16.4.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, acompanhados da cópia do Termo de Abertura e Encerramento do livro em que se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação proposta. ✓

16.4.3.2.1. A LICITANTE com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência;

16.4.3.3. Entenda-se por "na forma da lei":

I - sociedades empresariais em geral: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da Licitante, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº. 486, de 3/03/1969);

II - sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404, de 15/12/1976: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e publicado em Diário Oficial e em Jornal de grande circulação (art. 289, caput, e seu § 5º, do mesmo diploma legal);

III - sociedades simples: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

16.4.3.4. A comprovação da boa situação financeira da LICITANTE será feita por meio da avaliação do Balanço a que se refere o item 16.4.3.2 deverá vir acompanhado de quadro demonstrativo assinado pelo representante legal da licitante e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC), do ativo total (AT), do realizável a longo prazo (RLP), do passivo circulante (PC), do exigível a longo prazo (ELP), do patrimônio líquido (PL) e do ativo permanente (AP), de modo a possibilitar a avaliação da situação financeira da proponente, calculada a partir da aplicação das seguintes fórmulas:

16.4.3.4.1. Índices de Liquidez Geral

$$ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP)$$

16.4.3.4.2. Índices de Liquidez Corrente

$$ILC = AC/PC$$



16.4.3.4.3. Grau de Endividamento

$$GE = (ELP+PC) / PL$$

Onde:

AC = Ativo Circulante
AT = Ativo Total
PC = Passivo Circulante
RPL = Realizável a Longo Prazo
ELP = Exigível a Longo Prazo
PL = Patrimônio Líquido

16.4.3.5. Serão inabilitadas as licitantes cujos índices apurados não atenderem às seguintes condições:

16.4.3.5.1. Índice de Liquidez Geral $> = 1,00$

16.4.3.5.2. Índice de Liquidez Corrente $> = 1,00$

16.4.3.5.3. Grau de Endividamento $< = 1,00$

16.4.3.6. Comprovação de possuir capital social igual ou superior a 10% do valor estimado da licitação.

16.4.3.7. A LICITANTE também deverá incluir no envelope nº. 5 declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas na Lei Federal nº. 9.584, de 27/10/1999 e o disposto no Art. 27, Inciso V da Lei 8.666/93 - Anexo IV. ✓

16.4.3.8. Se a LICITANTE tiver filial, todos os Documentos de Habilitação deverão estar ou em nome da matriz ou da filial, dependendo de quem é a LICITANTE, salvo aqueles documentos que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

16.4.4. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

16.4.4.1. Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) ✓

16.4.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos proprietários da pessoa jurídica;

16.4.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se exigível, relativa ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Tomada de Preços; ✓

16.4.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, onde a empresa é



sediada, consistindo na apresentação da certidão negativa de débito ou certidão positiva com efeito de negativa de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), e/ou certidão de regularidade fiscal relativa aos demais impostos, tributos e taxas municipais, de acordo com o objeto social da empresa, ambas emitidas pela Secretaria Municipal de Fazenda do Município sede da licitante; ✓

16.4.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), com apresentação de certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa relativa a tributos e contribuições federais e de dívida ativa da União; ✓

16.4.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, consistindo de Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS. ✓

16.4.7. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. ✓

16.4.8. Prova de inexistência de débitos perante à Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos Negativos de Débitos Trabalhistas. ✓

16.4.9. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, consistente na apresentação da certidão negativa de débito ou certidão positiva com efeito de negativa de Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da certidão negativa de dívida ativa emitida pela Procuradoria Geral do Estado – PGE. ✓

16.4.10. Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica para o respectivo documento.

16.4.11. Documentos Complementares

16.4.11.1. Declaração de que a empresa não possui em seu quadro de pessoal, servidores, empregados públicos ou dirigentes que atuem no setor público do Município de São João da Barra, ou que tenha sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, ocupantes de cargo, emprego ou função no município de São João da Barra; que tenha tomado parte na elaboração do projeto como autor ou colaborador, conforme modelo contido no Anexo X.

16.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

16.6. Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica para o respectivo documento. ✓



17 – DOS RECURSOS

17.1. Os eventuais recursos das decisões da Comissão Permanente de Licitação serão apresentados por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou data de lavratura de qualquer das atas, conforme o caso, e dirigidos ao presidente da Comissão Permanente de Licitação. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o recurso à autoridade superior, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

17.2. Interposto o recurso, A Comissão Permanente de Licitação comunicará às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

17.3. Recebida(s) a(s) impugnação(ões), ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído, e respectiva(s) impugnação(ões) ao presidente da Câmara Municipal de São João da Barra, que decidirá em 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento.

17.4. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da licitante.

17.5. Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos até o seu término, vista ao processo desta Tomada de Preços, na Comissão Permanente de Licitação, na sede da Câmara Municipal de São João da Barra, situada na Rua Barão de Barcelos, 88, Centro, São João da Barra-RJ.

17.6. Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento de Propostas terão efeito suspensivo, podendo a Comissão Permanente de Licitação – motivadamente e se houver interesse para a Câmara Municipal de São João da Barra – atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

17.7. A intimação dos atos referidos nas alíneas "a", "b", "c" e "e" do Inciso I do Art. 109 da Lei Federal 8.666/1993, será feita mediante publicação nos mesmos meios em que o Edital foi publicado, salvo para os casos de julgamento das propostas e de habilitação ou inabilitação das licitantes, se presentes os prepostos de todos as licitantes no ato em que for adotada a decisão, hipótese em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados.

17.8. Caso as datas previstas para contagem dos prazos para interposição de recursos, ou impugnação destes, sejam declaradas feriados, ponto facultativo ou por motivo de força maior sofram interrupção, será dada continuidade à referida contagem a partir do primeiro dia útil subsequente à eventual paralisação.



18 – DA ASSINATURA DO CONTRATO

18.1. Uma vez adjudicado o objeto da licitação, a agência vencedora será convocada, por escrito, para assinatura do contrato, cuja minuta consitui o Anexo XIV deste Edital.

18.2. A agência que for adjudicada terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Carta de Convocação para assinatura do contrato, podendo ser o prazo prorrogado uma vez, por igual período, desde que justificado e aceito pela Câmara Municipal de São João da Barra, de acordo com o § 1º do Art. 64, da Lei 8.666/1993.

18.3. O prazo de vigência do contrato será a partir da data da sua assinatura, até 31/12/2014.

18.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estipulado no item 18.2 da notificação da Câmara Municipal de São João da Barra, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 10% sobre o valor total do contrato.

18.5. No caso da ocorrência do item 18.4, a Câmara Municipal de São João da Barra, a seu exclusivo critério, poderá adjudicar os serviços à licitante classificada em segundo lugar e assim, sucessivamente, desde que aceitas as condições de preços e de prazo da licitante inicialmente declarada vencedora.

18.6. Na hipótese da Câmara Municipal de São João da Barra não assinar o contrato com a empresa vencedora ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

18.7. De acordo com o Art. 229, da Lei Estadual 287/1979, do Estado do Rio de Janeiro e com o parágrafo 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, a licitação a que se refere este Edital poderá ser revogada por razões de interesse público, anulada por ilegalidade, a juízo da Câmara Municipal de São João da Barra, sem que caiba às licitantes, qualquer direito à indenização, ressalvado o disposto no Parágrafo Único do Art. 59 da Lei 8.666/1993.

19 – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

19.1. As informações sobre a execução do contrato, com os nomes dos fornecedores de serviços especializados e veículos, serão divulgadas em sítio da Câmara Municipal de São João da Barra, na rede mundial de computadores, garantido o livre acesso às informações por quaisquer interessados.

19.2. As informações sobre valores pagos serão divulgadas pelos totais de cada tipo de serviço de fornecedores e de cada meio de divulgação.

19.3. A agência contratada deverá, durante o período de no mínimo 5 (cinco) anos



após a extinção do contrato, manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas.

19.4. Os recebimentos provisório e definitivo serão realizados na forma do Art. 73, inciso I, da Lei 8.666/1993 e as respectivas alterações, observadas as demais condições previstas neste Edital, para o recebimento do objeto.

19.5. A Câmara Municipal de São João da Barra numerará 01 (um) gestor, com formação em Comunicação Social e 02 (dois) fiscais para efetuar o acompanhamento e a fiscalização do contrato resultante desta Tomada de Preços e registrar, caso ocorra, ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terão poderes, entre outros, para notificar a contratada, objetivando sua imediata correção.

19.6. Somente pessoas físicas ou jurídicas previamente cadastradas pelo contratante poderão fornecer ao contratado bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto do contrato, nos termos do § 1º do Art. 2º da Lei 12.232/2010.

19.6.1. O fornecimento de bens ou serviços especializados na conformidade do previsto no *caput* deste item, exigirá sempre a apresentação pelo contratante de 3 (três) orçamentos obtidos entre pessoas que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido.

19.6.2. No caso do item 19.6.1, o contratado procederá à coleta de orçamentos de fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob a fiscalização do contratante, sempre que o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% do valor global do contrato.

19.6.3. O fornecimento de bens ou serviços de valor igual ou inferior a 20% do limite previsto na alínea a do inciso II do Art. 23 da Lei 8.666/1993, está dispensado do procedimento previsto no item 19.6.2.

19.7. Os custos e as despesas de veiculação apresentados ao contratante para pagamento deverão ser acompanhados da demonstração do valor devido ao veículo, de sua tabela de preços, da descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, bem como de relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, sempre que possível.

19.7.1. Pertencem ao contratante as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio de agência de propaganda, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo de divulgação.

20 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

20.1. Os custos e as despesas de veiculação apresentados à Câmara Municipal de São João da Barra para pagamento deverão ser acompanhados da demonstração do valor devido ao veículo, de sua tabela de preços, da descrição dos descontos



negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, bem como de relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente. Nas praças não cobertas por serviço de checagem, deve ser apresentada Declaração, sob as penas do Art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação da qual devem constar, pelo menos, as seguintes informações: Razão Social e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração, nome do programa, dia e horário da veiculação. Esta declaração deverá ter firma reconhecida notarialmente.

20.1.1. Pertencem à Câmara Municipal de São João da Barra, as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio de agência de propaganda, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo de divulgação.

20.1.1.1. É facultativa a concessão de planos de incentivo por veículo de divulgação e sua aceitação por agência de propaganda, e os frutos deles resultantes constituem, para todos os fins de direito, receita própria da agência e não estão compreendidos na obrigação estabelecida no item 20.1.1.

20.2. A equação econômico-financeira definida na licitação e no contrato não se altera em razão da vigência ou não de planos de incentivo referidos no item 20.1.1.1, cujos frutos estão expressamente excluídos dela.

20.3. Sob pena de aplicação das sanções previstas no *caput* do Art. 87 da Lei 8.666/1993, a agência de propaganda não poderá, em nenhum caso, sobrepor os planos de incentivo previstos no item 20.1.1.1 aos interesses da Câmara Municipal de São João da Barra, preterindo veículos de divulgação que não os concedam ou priorizando os que os ofereçam, devendo sempre conduzir-se na orientação da escolha desses veículos de acordo com pesquisas e dados técnicos comprovados.

20.4. O desrespeito ao disposto no item acima constituirá grave violação aos deveres contratuais por parte da agência contratada e a submeterá a processo administrativo em que, uma vez comprovado o comportamento injustificado, implicará a aplicação das sanções previstas no *caput* do Art. 87 da Lei 8.666/1993.

20.5. Para fins de interpretação da legislação de regência, valores correspondentes ao desconto-padrão de agência pela concepção, execução e distribuição de propaganda, por ordem e conta de clientes anunciantes, constituem receita da agência de publicidade e, em consequência, o veículo de divulgação não pode, para quaisquer fins, faturar e contabilizar tais valores como receita própria, inclusive quando o repasse do desconto-padrão à agência de publicidade for efetivado por meio de veículo de divulgação.

20.6. O fornecimento de bens ou serviços especializados exigirá sempre a apresentação pela contratada à Câmara Municipal de São João da Barra, de 3 (três) orçamentos obtidos entre pessoas que atuem no mercado do ramo de fornecimento pretendido.

20.7. A execução do contrato de serviços de publicidade prestados por intermédio



de agência dar-se-á em total conformidade com os termos e as condições estabelecidas na licitação e no respectivo instrumento contratual.

20.7.1. A juízo do contratante, a campanha publicitária da proposta vencedora da licitação que deu origem ao contrato poderá ou não vier a ser produzida e distribuída, com ou sem modificações, na sua vigência.

21 – DA RESPONSABILIDADE

21.1. A contratada é responsável por danos causados à Câmara Municipal de São João da Barra ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

21.2. A contratada é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a Câmara Municipal de São João da Barra, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da contratada.

21.3. A contratada se obriga a cumprir as determinações da Lei Federal nº 6.514/1977 e da Portaria nº 3.214/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego e suas Portarias Modificadoras, que aprovam as Normas Regulamentadoras do Capítulo V, título II, da CLT, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho.

21.4. A contratada será obrigada a apresentar, mensalmente, as seguintes comprovações:

21.4.1. Certidão Negativa de Débito e Tributos e Contribuições Federais (CND), ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa (CPD-EN);

21.4.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS

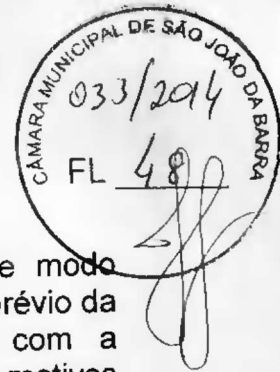
21.4.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

22 – DA REMUNERAÇÃO, DO DESCONTO DE AGÊNCIA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. A remuneração à contratada, pelos serviços prestados, será feita de acordo com o contrato, consoante o preço estabelecido em suas Propostas de Preço ou, quando for o caso, de acordo com o preço negociado na forma prevista no item 15.17 deste Edital. O desconto de agência ficará fixado em 20% (vinte por cento).

23 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver



a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.1.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da administração, e no caso de suspensão do direito de participação em licitações, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

23.2. Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste Edital ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, infrinja os preceitos legais ou fraude, por qualquer meio, a presente licitação, ficará sujeito a uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Câmara Municipal de São João da Barra, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa:

23.2.1. Advertência por escrito.

23.2.2. Multa de 1% ao dia, sobre o valor total ou parte do fornecimento e/ou serviço, comprovado e atestado que não foi fornecido e/ou prestado os produtos e/ou serviços adjudicados, fornecidos e/ou prestado com atraso, ou insatisfatoriamente, causando atraso no andamento das atividades contratadas pela Câmara Municipal de São João da Barra, até o limite de 20 % quando não comprove motivo de força maior ou caso fortuito impeditivos do cumprimento da obrigação assumida, dentro do prazo estabelecido.

23.2.3. Suspensão temporária, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos, de participar em procedimento licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, sem prejuízos de outras sanções cabíveis. A sanção prevista neste item terá efeito apenas para outras contratações com o município de São João da Barra.

23.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer esfera da Administração Pública.

23.3. A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal 8.666/1993 e posteriores alterações, não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

23.4. O valor das multas que, porventura forem aplicadas, serão descontadas da garantia da respectiva contratada, se houver. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos à Câmara Municipal de São João da Barra, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

23.5. Além das multas que serão aplicadas a inadimplente, as irregularidades



mencionadas nos itens anteriores serão anotadas nas suas respectivas fichas cadastrais.

23.6. As multas são independentes e a aplicação de uma não excluem as outras.

23.7. As penalidades previstas na cláusula oitava do Anexo XIV – Minuta de Contrato será aplicada subsidiariamente.

24 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

24.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, devendo em ambos os casos a decisão estar devidamente fundamentado no processo.

25 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

25.1. As partes se obrigam ao cumprimento das condições previstas na Cláusula Segunda – Das Obrigações do Contratante e na Cláusula Terceira – Das Obrigações da Contratada da minuta de contrato (Anexo XIV).

26 – DAS GARANTIAS

26.1. A Câmara Municipal de São João da Barra, como garantia, descontará no primeiro pagamento da contratada o valor correspondente a 5% do valor do contrato.

26.2. Em casos de renovação do contrato, a garantia será renovada nos mesmos termos do item 26.1.

26.3. O prazo de vigência da garantia será igual ao de vigência do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias.

26.4. A garantia somente poderá ser levantada após o recebimento definitivo do objeto pela fiscalização, por meio de recibo ou termo circunstanciado, conforme Art. 73, da Lei Federal nº 8.666/1993.

26.5. A garantia poderá ser dispensada pela Administração da Câmara Municipal de São João da Barra, mediante apresentação de razões devidamente fundamentadas pela contratada.

27 – DAS INFORMAÇÕES FINAIS E ESCLARECIMENTOS

27.1. A Câmara Municipal de São João da Barra se reserva o direito de rejeitar todas as propostas, transferir, revogar ou anular a Licitação, a qualquer tempo, dentro das



exigência da Lei Federal nº 8.666/1993, ou desistir da celebração do contrato.

27.2. Qualquer informação de ordem administrativa ou esclarecimentos sobre o Edital serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, na R. Barão de Barcelos, 88, Centro, São João da Barra-RJ, podendo ser solicitadas informações pelo telefone (22)2741.1301, no horário das 9h às 17h, até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data marcada para a entrega das Propostas.

27.3. Caso a licitante decida entrar com impugnação ao Edital ou recurso contra as decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação, deverá fazê-lo dentro do prazo estipulado pela Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores modificações, sendo a impugnação protocolada na sede da Câmara Municipal de São João da Barra, na R. Barão de Barcelos, 88, Centro, São João da Barra-RJ.

27.4. As retificações do Edital, por iniciativa Oficial ou provocadas por eventuais impugnações, serão publicadas no Diário Oficial da Câmara Municipal de São João da Barra, e comunicadas aos adquirentes do Edital, e passarão a fazer parte integrante deste Edital.

28 – DO FORO

28.1. Os casos omissos serão resolvidos conforme o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, e suas modificações, e pela Lei Federal nº 12.232/2010, sendo desde já, eleito como único competente, o foro da cidade de São João da Barra-RJ.

29 – ANEXOS

29.1. Todos os anexos abaixo citados são partes integrantes do presente Edital, para todos os efeitos legais:

- Anexo I - Projeto Básico;
- Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III - Modelo de Credenciamento;
- Anexo IV - Modelo de Declaração de Ilícitos Trabalhistas;
- Anexo V - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- Anexo VI - Forma de Apresentação e Conteúdo da Proposta Técnica;
- Anexo VII - Do Processamento e Julgamento das Propostas Técnicas;
- Anexo VIII - Briefing;
- Anexo IX - Solicitação do Envelope Padronizado – Via Não Identificada;
- Anexo X - Declaração de que não possui servidor público em seu quadro de pessoal;
- Anexo XI - Declaração de Recebimento do Edital;
- Anexo XII - Declaração de que se enquadra como ME-EPP;
- Anexo XIII - Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- Anexo XIV - Minuta de Contrato;



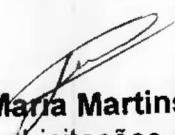
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



Anexo XV - Declaração de que atende às especificações do Edital;

São João da Barra, 27 de fevereiro de 2014


José Maria Martins Júnior
Diretor de Licitações e Contratos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



ANEXO I

PROJETO BÁSICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, ATRAVÉS DE AGÊNCIA PRESTADORA DE SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS E DE PROPAGANDA, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE DE COMPETÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA AOS VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



PROJETO BÁSICO

1. Identificação:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, ATRAVÉS DE AGÊNCIA PRESTADORA DE SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS E DE PROPAGANDA, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE DE COMPETÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA AOS VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO.

2. Proponente:

Diretoria Geral

3. Introdução:

A Diretoria Geral da Câmara Municipal de São João da Barra, identificando a necessidade de que as atividades legislativas sejam levadas ao conhecimento da população em geral, e considerando que neste órgão não há profissionais em condições de preparar materiais de publicidade e propaganda, na qual são necessários um trabalho coordenado de estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna e intermediação para execução externa dos materiais e mídia de informação dos projetos elaborados e examinados na atividade legislativa, sendo necessário a contratação de empresa especializada para a execução e a prestação deste tipo de serviço.

4. Justificativa:

Os referidos serviços se fazem necessários, para que esta Casa Legislativa possa dispor de condições de melhor atender suas necessidades de comunicação com a



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



população local, levando ao conhecimento desta, os serviços executados por esta Câmara, assim como a atividade legislativa executada no plenário desta, como a aprovação de projetos, leis, resoluções, moções, requerimentos, indicações, etc., levando ao conhecimento geral os serviços aqui prestados em benefício do povo sanjoanense, lembrando que esta Câmara não dispõe de pessoal qualificado e/ou habilitado para este tipo de serviços.

5. Público Alvo:

Vereadores, Servidores e público em geral.

6. Objetivos:

Os serviços solicitados tem como objetivo, permitir uma melhor divulgação das atividades da Câmara Municipal de São João da Barra, principalmente das atividades legislativas executadas no plenário desta Casa Legislativa, levando ao conhecimento público de forma profissional, os trabalhos ali realizados.

7. Cronograma físico/financeiro:

Os serviços serão prestados prioritariamente junto aos meios de divulgação privada, como rádios, jornais, revistas, informativos, televisões, etc., podendo ainda ser utilizados meios móveis, como carros de som e outros, preferencialmente de forma diária. O período destes serviços ocorrerão a partir da assinatura do contrato com previsão de início no mês de maio e término no final do mês de dezembro do presente ano, e o pagamento dos mesmos serão efetuados no último dia útil de cada mês.

8. Características Básicas dos Serviços:

Os serviços serão executados conforme abaixo relacionado, podendo ser acrescidas atividades correlatas, à critério da Administração da Câmara Municipal de São João da Barra, sendo inclusos no mesmo, o fornecimento de equipamentos e materiais.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



8.1. Tipos de Eventos

- a) Plano de Comunicação Publicitária, na qual estarão incluídos:
 - i. Raciocínio Básico
 - ii. Estratégia de Comunicação Publicitária
 - iii. Idéia Criativa
 - iv. Estratégia de Mídia e Não Mídia
- b) Capacidade de Atendimento
- c) Repertório
- d) Relatos de soluções de Problemas de Comunicação

8.2. Descrição dos Serviços:

Os serviços relativos às atividades desta Casa Legislativa, confeccionados conforme exposto na descrição do item 8.1, serão executados da seguinte forma:

8.2.1. Utilização de uma Agência de Publicidade, onde serão elaborados os serviços de divulgação da Câmara Municipal de São João da Barra, para serem informados via rádios, revistas, folders, informativos, jornais, televisões, meios móveis, etc.

8.2.2. As atividades de comunicação, marketing e mídia, passarão sob o crivo e supervisão da Câmara Municipal de São João da Barra, cuja Administração, através do gestor deste contrato poderá autorizar ou não a inserção ou apresentação do trabalho elaborado.

8.2.3. Os serviços serão pagos, após apresentação dos orçamentos das peças publicitárias, e o pagamento da Agência contratada será em função do menor preço ofertado, de acordo com o estabelecido na Lei Federal 12.232/2010, baseando-se ainda, na Lista de Referência de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Rio de Janeiro (SINAPRO-RJ) e nas Normas-Padrão da Atividade Publicitária do Conselho Executivo de Normas-Padrão (CENP).

8.3. Pessoal

Os serviços serão prestados por Agência de Publicidade e/ou Comunicação, sendo que o pessoal, assim como os custos e despesas com estes, correrão por conta da Agência Contratada, sem vínculo com a Câmara Municipal de São João da Barra, que se reserva o direito de supervisionar os serviços executados e/ou em execução, o qual poderá ter ou não autorização para serem divulgados.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



Os serviços serão executados, sempre que houver necessidade, à pedido da Administração da Câmara.

9. Considerações Finais:

A importância destes serviços permitirá que os vereadores, servidores e o público em geral, possam tomar conhecimentos com maiores detalhes, dos serviços e atividades executadas por esta Casa Legislativa, permitindo melhor forma de comunicação com a sociedade e com o povo de nosso município.

Este Projeto Básico será complementado pelo *Briefing* que segue em anexo ao mesmo.

São João da Barra, 10 de fevereiro de 2014

Theotônio Sardinha Paes da Silveira
Diretor Geral



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



**ANEXO AO PROJETO BÁSICO
BRIEFING**

1. Órgão público realizador:

Câmara Municipal de São João da Barra-RJ

2. Campanha:

Promovendo a Cidadania

3. Histórico:

a). Qual o contexto de recepção para essa campanha?

O trabalho realizado pelo Legislativo sanjoanense é de fundamental importância para o desenvolvimento de São João da Barra. Além das ações promovidas pelos vereadores no exercício de seus mandatos, a Câmara possui 09 (nove) comissões permanentes, que atuam em diversas áreas como: Justiça e Redação, Finanças e Orçamento, Obras e Serviços Públicos, Defesa do Consumidor, Ética e Decoro Parlamentar, Saúde e Vigilância Sanitária, Cultura e Assistência Social, Defesa de Ecologia e Meio Ambiente e a de Defesa dos Direitos Humanos, podendo ainda serem criadas Comissões Especiais para fins específicos.

Nas sessões ordinárias, extraordinárias, especiais; audiências públicas e reuniões das comissões, os parlamentares discutem, com os mais variados segmentos da sociedade, temas importantes para o município. Com o resultado dos debates que acontecem no Legislativo, os vereadores, em conjunto com a sociedade, apresentam propostas de políticas públicas que melhorem a vida da população em seus mais diversos aspectos.

A comunicação é fator fundamental nas relações humanas. Quando se trata de órgãos e instituições públicas, a comunicação assume um papel ainda maior. Informar ao cidadão as ações da Câmara Municipal, prestar contas do mandato conforme previsto na legislação e dar visibilidade ao trabalho dos parlamentares é primordial para que a população acompanhe as ações de cada vereador.

Como pressupostos norteadores do trabalho da Mesa Diretora para o biênio 2013-2014, destacamos a ampliação das ações que incentivem a participação da população nos trabalhos da Câmara; a criação de projetos que fomentem a cultura local e regional, como a Câmara Cultural, além da reforma e das melhores condições da infraestrutura do prédio que abriga o Poder Legislativo.

O objetivo principal da política de comunicação da Câmara, portanto, é tornar acessível ao cidadão as informações sobre o trabalho do Legislativo. Tal comunicação tem a obrigação de ser clara, objetiva e de caráter educativo, visando a aproximação entre população e Câmara Municipal e a compreensão do papel exercido pelos vereadores.



b). Essa campanha tem histórico de comunicação on-line ou off-line? Qual?

A Câmara Municipal não realiza de forma estruturada e continuada, divulgação em televisão, rádio, impressos e internet, dos atos legislativos.

4. Produto:

a). Descrição do produto ou serviço:

Com esta visão é que o projeto de comunicação desta Casa Legislativa realiza a primeira campanha publicitária institucional de 2014. Com o lema: **Promovendo a Cidadania e Construindo Juntos o Nosso Futuro**, a campanha visa utilizar os meios de comunicação (impresso, rádio, TV e internet) para divulgar as ações do Legislativo, destacando as diretrizes do trabalho a ser desenvolvido nos próximos dois anos.

b). Benefício

A idéia é ampliar as possibilidades de acesso às informações, tanto na zona urbana quanto na zona rural, alcançando os diversos públicos existentes no município. A campanha deve nortear-se pelos conceitos de inovação, dinamismo, transparência e participação popular.

5. Público alvo

a). Qual nosso público?

Toda a população, de todos os bairros e distritos, de todas as classes sociais do município de São João da Barra.

b). Quem são os influenciadores?

A Mesa Diretora que ordena a administração e ações legislativas da Casa.

c). Quem são os formadores de opinião?

Vereadores, lideranças comunitárias, imprensa e cidadãos.

d). A quem iremos dirigir a comunicação?

A toda população de São João da Barra, considerado que a Câmara Municipal é a Casa do Povo.

6. Objetivos de marketing

a). Quais são os objetivos quantitativos?

Ampliar a participação popular no dia a dia da Casa Legislativa



b). Quais são os objetivos qualitativos?

Por meio da promoção de cidadania, nos atos legislativos (aprovação de projetos municipais e leis), construir de forma coletiva uma São João da Barra para o futuro.

7. Objetivos de comunicação

a). Qual o nosso objetivo? (Institucional, educativo, inormativo?)

Primeiro, informar e prestar contas à sociedade;

Segundo, conscientizar e educar a população sobre a importância de um legislativo forte e participativo.

8. Projeto

a). Quais peças (formatos) devemos criar?

Impressos (informativos, outdoor etc), peças para web, spots de rádio, filmes para televisão;

b). Temos algum material de referência / textos?

- Sim
 Não

c). Se sim, devemos seguir essa referência?

- Não
 Somente texto
 Somente layout
 Adaptação fiel

d). O que devemos criar, um conceito novo ou adaptação?

Peças que apresentem a importância da Casa Legislativa para o desenvolvimento da cidade e que façam menção aos aspectos da construção coletiva/participação popular.

e). Em que mídias essa campanha será veiculada? Alguma deverá ser priorizada?

A agência tem a liberdade de apresentar seu projeto, sem necessariamente priorizar alguma específica, porém, diversificando-a ente TV, rádio, jornais, revistas, outdoors, internet entre outros.

9. Tom da comunicação

a). Qual o tom da comunicação do projeto (agressivo, racional, educativo,



dinâmico etc.)?

Dinâmico, educativo, informativo e de orientação social, não podendo ser utilizados símbolos, nomes ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos

10. Obrigatoriedades e limitações

a). Há alguma obrigatoriedade ou limitação?

As obrigatoriedades e limitações legais, estão definidas na legislação em vigor, em especial, as Leis Federais nºs 12.232/2010 e 8.666/1993, as definidas no presente Edital e as apresentadas em contrato. Não existem limitações na apresentação do projeto da agência.

11. Cronograma

a). Qual é o prazo?

() Deve-se seguir o cronograma normalmente

(x) Deve-se imprimir urgência

12. Período

a). Qual o período previsto de veiculação do projeto?

De 1º de maio de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

13. Palavras-chave

Câmara Municipal / São João da Barra / Cidadania / Promoção / Promovendo a Cidadania / Construção / Futuro / Transparência / Seriedade / Inovação / Dinamismo / Participação Popular.

São João da Barra, 10 de fevereiro de 2014

Theotônio Sardinha Paes da Silveira
Diretor Geral



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



**TERMO DE RATIFICAÇÃO E APROVAÇÃO
AO PROJETO BÁSICO E *BRIEFING*
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014**

Processo nº 033/2014


OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, ATRAVÉS DE AGÊNCIA PRESTADORA DE SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS E DE PROPAGANDA, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE DE COMPETÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA AOS VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO.

RATIFICAÇÃO E APROVAÇÃO:

Considerando que as especificações, descrição e características do Projeto Básico – Anexo I, do Edital de Tomada de Preços nº 001/2014, contém os elementos necessários para atender as necessidades desta Câmara Municipal, RATIFICO a justificativa do presente PROJETO BÁSICO e seu anexo, o *BRIEFING*, e APROVO os mesmos, considerando que estes atendem aos elementos necessários como os motivos para a execução dos serviços, assim como a sua finalidade e seu foco de atendimento, que tem como objetivo principal, possibilitar melhores condições de trabalho, maior transparência e melhor atendimento ao público interno e à população de nosso município.

São João a Barra, 10 de fevereiro de 2014


Aluizio Siqueira Filho
Presidente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, ATRAVÉS DE AGÊNCIA PRESTADORA DE SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS E DE PROPAGANDA, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE DE COMPETÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA AOS VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO.

EMPRESA:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

INSCRIÇÃO NO CNPJ:

ENDEREÇO

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:

BANCO:

AGÊNCIA:

CTA. CORRENTE:

Prezados Senhores:

Após tomarmos conhecimento de todos os documentos deste Edital de Licitação, submetemos à apreciação da Câmara Municipal de São João da Barra, nossa proposta de preços para execução dos serviços em referência.

Certificamos que todos os documentos foram examinados e que assumimos total responsabilidade por quaisquer erros ou omissões na preparação desta proposta.

Confirmamos a disponibilidade de equipamentos e equipe técnica necessária à execução dos serviços.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



Serviços	Forma de Pagamento	% de Honorários
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade, através de agência prestadora de serviços publicitários e de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade de competência da Câmara Municipal de São João da Barra-RJ aos veículos de comunicação e demais meios de divulgação	Percentual de honorários proposto pela licitante como remuneração sobre os custos dos serviços e suprimentos externos referentes à peças publicitárias não destinadas a veiculação em qualquer tipo de mídia geradora de Desconto de Agência. (honorário máximo de 10% e mínimo de 5%)	

Obs.: O percentual ofertado deverá contemplar, no máximo, uma casa decimal.

No caso de adjudicação do objeto licitado, concordamos em assinar o Contrato no prazo estabelecido pela Câmara Municipal de São João da Barra, e ainda declaramos:

- a) Que será de 90% o percentual de desconto concedido sobre os custos dos serviços internos de produção (criação e montagem) de propaganda, baseado na Lista de Referência de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Rio de Janeiro (SINAPRO-RJ).
- b) Que será de 2,5% o percentual de desconto concedido sobre os honorários incidentes sobre os custos de serviços e suprimentos externos referentes a peças publicitárias destinadas a veiculação em qualquer tipo de mídia, geradora de Desconto de Agência.
- c) Que aceitamos integralmente as regras desta Tomada de Preços, bem como a legislação a que ela está subordinada.

São João da Barra, _____ de _____ de 2014

Assinatura e Carimbo do Representante
Legal da Licitante



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROPONENTE

LOCAL E DATA

**À Câmara Municipal de São João da Barra
R. Barão de Barcelos, 88, Centro, São João da Barra-RJ**

Assunto: Proposta de execução de serviços, objeto do Edital de Tomada de Preços nº 001/2014

O abaixo assinado, na qualidade de responsável pela empresa

CNPJ _____, vem através da presente, informar a V. Sa.,
que _____ o(a) _____ Sr(a).

CPF _____, CI _____ nº _____
_____ residente

_____, está autorizado(a) a acompanhar a Tomada de Preços nº 001/2014, como representante legal desta empresa, podendo para tanto, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, o que preciso for para o fiel cumprimento do presente credenciamento.

Local e data

Assinatura do Diretor da Empresa



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ILÍCITOS TRABALHISTAS
(Envelope nº 5)

PROPONENTE

LOCAL E DATA

À Câmara Municipal de São João da Barra
R. Barão de Barcelos, 88, Centro, São João da Barra-RJ

Ref.: Tomada de Preços nº 001/2014

_____, inscrita no CNPJ n.º _____,
_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)
_____, portador(a) da Carteira de
Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de
junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

(Caso empregue menor, deve fazer a seguinte ressalva):

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

_____, ____ de _____ de 2014

Carimbo do CNPJ e assinatura do
Representante Legal da empresa



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Tomada de Preços nº 001/2014

(Identificação completa do representante legal da licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da licitante)** doravante denominada LICITANTE, para fins do disposto no item 12.3 do Edital da Tomada de Preços nº 001/2014 para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, ATRAVÉS DE AGÊNCIA PRESTADORA DE SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS E DE PROPAGANDA, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE DE COMPETÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA AOS VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO", declara, sob as penas da lei, em especial do Art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 001/2014, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 001/2014, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 001/2014, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 001/2014, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido da Câmara Municipal de São João da Barra ante da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____ de _____ de 2014

(Identificação Completa do representante legal da LICITANTE)



ANEXO VI

FORMA DE APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA TÉCNICA

ENVELOPE Nº 01 – VIA NÃO IDENTIFICADA E ENVELOPE Nº 02 – VIA IDENTIFICADA

1. PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA

Todos os textos deverão ser elaborados a partir das informações do *Briefing* – Anexo VIII

- 1.1. **Raciocínio Básico** – Texto de até 5 (cinco) páginas apresentado em papel A4, branco, folhas soltas com 75 gr/m² a 90 gr/m² e numeradas em todas as páginas pelo editor de textos a partir da primeira página interna em algarismo arábico no canto inferior direito da página, orientação retrato, com espaçamento de 2 cm das margens esquerda e direita a partir da borda, com fonte Arial corpo 12, com espaçamento "simples" entre as linhas, texto justificado, sem recuo nos parágrafos e linhas subsequentes, que apresentará um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária da Câmara Municipal de São João da Barra, a compreensão da Licitante sobre o objeto da licitação e os desafios de comunicação publicitária como instrumento de comunicação social utilizado pela Câmara Municipal de São João da Barra, considerando a compreensão de suas atividades, de sua relação com seus diversos públicos e de sua dimensão social, política e econômica.
- 1.2. **Estratégia de Comunicação Publicitária** – Texto de até 5 (cinco) páginas apresentado em papel A4, branco, folhas soltas com 75 gr/m² a 90 gr/m² e numeradas em todas as páginas pelo editor de textos a partir da primeira página interna em algarismo arábico no canto inferior direito da página, orientação retrato, com espaçamento de 2 cm das margens esquerda e direita a partir da borda, com fonte Arial corpo 12, com espaçamento "simples" entre as linhas, texto justificado, sem recuo nos parágrafos e linhas subsequentes, que indicará e defenderá as linhas gerais da proposta para suprir o desafio e alcançar os resultados e metas de comunicação desejados pela Câmara Municipal de São João da Barra, e onde se definem os objetivos de comunicação e como as campanhas publicitárias apresentadas no item "Ideia Criativa" pretendem resolvê-los.
- 1.3. **Os subquestos Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação Publicitária** poderão ter gráficos e/ou tabelas, observadas as seguintes regras:
 - a) Os gráficos ou tabelas poderão ser editados em cores;
 - b) Os dados e informações dos quadros e ou tabelas devem ser editados na fonte "arial", estilo "normal", cor "automático", tamanho "10";



- c) As páginas em que estiverem inseridos os gráficos e ou tabelas poderão ser apresentadas em papel A3 dobrado. Nesse caso, para fins do limite de páginas previsto, o papel A3 será computado como duas páginas de papel A4.
- 1.4. **Ideia Criativa** – Texto de até 4 (quatro) páginas apresentado em papel A4, branco, folhas soltas com 75 gr/m² a 90 gr/m² e numeradas em todas as páginas pelo editor de textos a partir da primeira página interna em algarismo arábico no canto inferior direito da página, orientação retrato, com espaçamento de 2 cm das margens esquerda e direita a partir da borda, com fonte Arial corpo 12, com espaçamento “simples” entre as linhas, texto justificado, sem recuo nos parágrafos e linhas subsequentes, apresentado a relação de todas as peças e ou material que julgar necessários para a execução da sua proposta de “Estratégia de Comunicação Publicitária”, como previsto no item 1.2, com comentário sobre cada peça e ou material.
- 1.4.1. Da relação prevista no item anterior, escolher e apresentar como exemplos 10 (dez) peças e ou material que julgar mais indicados para corporificar objetivamente sua proposta de solução do desafio de comunicação, conforme explicitado na estratégia de comunicação publicitária. As peças da campanha destinadas à mídia impressa ou outras apresentações deverão ser apresentadas em pranchas com no máximo 42x30 cm (formato A3) e as peças eletrônicas em CD ou DVD; podem ser apresentadas sob a forma de roteiro, *layout* e ou *story-board* impressos, para qualquer meio, *story-board* animado ou *animatic*, para TV e Cinema, só serão aceitos exemplos finalizados em caso de peças ou material não mídia. Essas peças de criação não fazem parte do limite estabelecido de texto, de 4 (quatro) páginas, proposto neste item.
- 1.5. **Estratégia de Mídia e Não Mídia** - Texto sem limites de páginas apresentado em papel A4, branco, folhas soltas com 75 gr/m² a 90 gr/m² e numeradas em todas as páginas pelo editor de textos a partir da primeira página interna em algarismo arábico no canto inferior direito da página, orientação retrato, com espaçamento de 2 cm das margens esquerda e direita a partir da borda, com fonte Arial corpo 12, com espaçamento “simples” entre as linhas, texto justificado, sem recuo nos parágrafos e linhas subsequentes, em que a Licitante explicitará e justificará a estratégia e as táticas por ela sugeridas, em função da verba disponível para a campanha apresentada, incluindo seleção de meios e considerando a necessidade de atingir o público da Câmara Municipal de São João da Barra; alternativas de mídias segmentadas; planilhas e quadro-resumo que identificarão as peças a serem veiculadas ou distribuídas e suas respectivas quantidades, inserções e custos nominais de produção e de veiculação, em função da verba disponível para a campanha apresentada.
- 1.5.1. O quesito 1.5 poderá ter gráficos e/ou tabelas, observadas as seguintes regras:
- a) Os gráficos ou tabelas poderão ser editados em cores;



- b) Os dados e informações dos quadros e ou tabelas devem ser editados na fonte "arial", estilo "normal", cor "automático", tamanho "10".

ENVELOPE Nº 03 – CONJUNTO DE INFORMAÇÕES

2. **Capacidade de Atendimento** – A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem a Capacidade de Atendimento em caderno específico, em papel A4, com ou sem uso de cores, com fonte Arial corpo 12, rubricadas e assinadas na última folha por quem detenha poderes de representação da licitante. Não há limitação de número de páginas para apresentação da Capacidade de Atendimento.
- 2.1. Qualquer página com os documentos e informações previstos no item 2 poderá ser editada em papel A3 dobrado.
- 2.2. Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no item 2 não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste, antes da abertura do Envelope nº 02.
- 2.3. A Capacidade de Atendimento será constituída de textos, tabelas, gráficos, diagramas, fotos e outros recursos, por meios dos quais a licitante apresentará:
- a) A relação nominal dos seus principais clientes à época da licitação e o conceito de seus produtos e serviços no mercado;
 - b) A quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação e experiência), dos profissionais que poderão ser colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas de estudo e planejamento, criação, produção de rádio, TV, cinema, internet, produção gráfica, mídia e atendimento;
 - c) As instalações, a infraestrutura e os recursos materiais que estarão à disposição para a execução do contrato;
 - d) A sistemática de atendimento e a discriminação dos prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia;
 - e) A discriminação das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição da Câmara Municipal de São João da Barra, sem ônus adicionais, na vigência do contrato.
3. **Repertório** – A licitante deverá apresentar os documentos e informações, peças e material que constituem o Repertório em caderno específico, em papel A4, com ou sem uso de cores, com fonte Arial corpo 12, rubricadas e assinadas na



última folha por quem detenha poderes de representação da licitante. Não há limitação de número de páginas para apresentação do Repertório.

- 3.1. Qualquer página com os documentos e informações previstos no item 3 poderá ser editada em papel A3 dobrado.
- 3.2. Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no item 3 não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste, antes da abertura do Envelope nº 02.
- 3.3. O Repertório será constituído de peças ou materiais concebidos e veiculados, expostos ou distribuídos pela licitante.
- 3.4. A Licitante deverá apresentar **10 (dez)** peças ou material, independentemente do seu tipo ou característica e da forma de sua veiculação, exposição ou distribuição.
- 3.5. Somente serão consideradas as peças e ou os materiais veiculados, expostos ou distribuídos nos últimos 10 (dez) anos.
- 3.6. As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD ou CD.
- 3.7. As peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no item 3, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas separadamente. Em todos os casos deverá ser preservada a capacidade de leitura das peças e deverão ser indicadas suas dimensões originais.
- 3.8. Se a licitante apresentar peças em quantidade inferior à estabelecida **10 (dez)** peças, sua pontuação máxima, neste quesito, será proporcional ao número de peças apresentadas. A proporcionalidade será obtida mediante a aplicação da regra de três simples em relação à pontuação máxima prevista no item 3 – Repertório, do item II – Pontuação, do Anexo VII do Edital.
- 3.9. Para cada peça e ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver e a identificação da licitante e de seu cliente, título, data de produção, período de veiculação, exposição e ou distribuição e, no caso de veiculação, menção de pelo menos um veículo que divulgou cada peça.
4. **Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação** – A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem o Relato de soluções de Problemas de Comunicação em caderno específico, em papel A4, com ou sem uso de cores, com fonte Arial corpo 12, rubricadas e assinadas na última folha por quem detenha poderes de representação da licitante.
 - 4.1. Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no item 4 não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que



conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Envelope nº 02.

- 4.2. Qualquer página com os documentos e informações previstos no item 2 poderá ser editada em papel A3 dobrado. Neste caso, para fins do limite de páginas previsto abaixo, o papel A3 será computado como duas páginas de papel A4.
- 4.3. A licitante deverá apresentar **2 (dois)** Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, cada um com o máximo de 2 (duas) páginas de papel A4, em que serão descritas soluções bem-sucedidas de problemas de comunicação planejadas e propostas por ela e implementadas por seus clientes.
- 4.4. Somente serão consideradas as propostas implementadas nos últimos 10 (dez) anos.
- 4.5. Se a licitante apresentar apenas 1 (um) relato, sua pontuação máxima, neste quesito, será equivalente à metade de pontuação máxima prevista no item 4 – Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação do item II – Pontuação, do Anexo VII do Edital.
- 4.6. Os relatos deverão estar formalmente referendados pelos respectivos clientes e não podem referir-se a ações executadas no âmbito de contratos de prestação de serviços de publicidade de que a Câmara Municipal de São João da Barra seja ou tenha sido signatária.
- 4.7. A formalização do referendo deverá ser feita no próprio relato elaborado pela licitante, na última página, devendo constar a indicação do nome empresarial do cliente, o nome e o cargo ou função do signatário.
- 4.8. É permitida a inclusão de até 5 (cinco) peças e ou material, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, para cada Relato.
 - I – as peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD ou CD;
 - II – as peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no item 4, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas separadamente. Em todos os casos, deverão ser indicadas suas dimensões originais;
 - III – para cada peça e ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propuseram a resolver.



ANEXO VII

DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

I – DA ANÁLISE

- a). As Propostas Técnicas das licitantes serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
- b). As Propostas Técnicas serão analisadas pela Subcomissão sendo as notas atribuídas devidamente justificadas, considerando-se os critérios estabelecidos neste Anexo.
- c). Serão levados em conta, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta, em cada quesito ou subquesito:

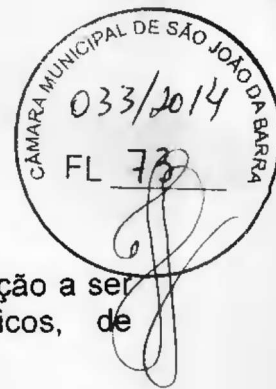
1. Plano de Comunicação Publicitária

1.1 – Raciocínio Básico – a acuidade de compreensão sobre:

- 1.1.1 – As ações de comunicação publicitária objeto desta licitação;
- 1.1.2 – O desafio de comunicação a ser enfrentado pela Câmara Municipal de São João da Barra;
- 1.1.3 – Os objetivos gerais e específicos, de comunicação a serem alcançados em relação ao desafio de comunicação.

1.2 – Estratégia de Comunicação Publicitária

- 1.2.1 – A adequação do partido temático e do conceito propostos à natureza da Câmara Municipal de São João da Barra e ao desafio de comunicação a ser enfrentado;
- 1.2.2 – A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito propostos;
- 1.2.3 – A riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação da Câmara Municipal de São João da Barra com seus públicos;
- 1.2.4 – A adequação e a exequibilidade da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução do desafio de comunicação.
- 1.2.5 – A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta;
- 1.2.6 – A capacidade de articular os conhecimentos sobre a comunicação da



Câmara Municipal de São João da Barra, o desafio de comunicação a ser enfrentado, seus públicos, os objetivos geral e específicos, de comunicação e a verba disponível.

1.3 – Ideia Criativa

- 1.3.1 – Sua adequação ao desafio de comunicação;
- 1.3.2 – Sua adequação à estratégia de comunicação publicitária sugerida pela licitante;
- 1.3.3 – Sua adequação ao universo cultural dos segmentos de público-alvo;
- 1.3.4 – A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
- 1.3.5 – A originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
- 1.3.6 – A simplicidade da forma sob a qual se apresenta;
- 1.3.7 – Sua pertinência às atividades de comunicação da Câmara Municipal de São João da Barra
- 1.3.8 – Os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças e ou material apresentados;
- 1.3.9 – A exequibilidade das peças e ou do material;
- 1.3.10 – A compatibilidade da linguagem utilizada nas peças e ou no material aos meios e aos públicos propostos.

1.4 – Estratégias de Mídia e Não Mídia

- 1.4.1 – O conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público prioritários;
- 1.4.2 – A capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos;
- 1.4.3 – A consistência do plano simulado de distribuição das peças e ou do material em relação aos dois itens anteriores;
- 1.4.4 – A pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos de comunicação próprios da Câmara Municipal de São João da Barra.
- 1.4.5 – A economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição das peças e ou do material;
- 1.4.6 – A otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.



2 – Capacidade de Atendimento

- 2.1 – O porte e a tradição dos clientes atuais da licitante e o conceito de seus produtos e serviços no mercado;
- 2.2 – A experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias;
- 2.3 – A adequação das qualificações e das quantificações desses profissionais à estratégia de comunicação publicitária implementada pela Câmara Municipal de São João da Barra;
- 2.4 – A adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do contrato;
- 2.5 – A operacionalidade do relacionamento entre a Câmara Municipal de São João da Barra e a licitante, esquematizado na proposta;
- 2.6 – A relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a licitante colocará regularmente à disposição da Câmara Municipal de São João da Barra, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato.

3 – Repertório

- 3.1 – A ideia criativa e sua pertinência ao problema que a licitante se propôs a resolver;
- 3.2 – A qualidade da execução e do acabamento da peça e ou material;
- 3.3 – A clareza da exposição das informações prestadas;

4 – Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

- 4.1 – A evidência de planejamento publicitário;
- 4.2 – A consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;
- 4.3 – A relevância dos resultados apresentados;
- 4.4 – A concactenação lógica da exposição.

II – DA PONTUAÇÃO

a). A nota da Proposta Técnica está limitada ao máximo de 100 (cem) pontos e será apurada segundo a metodologia a seguir:



b). Aos quesitos ou subquesitos serão atribuídos, no máximo, os seguintes pontos:

- 1 – **Plano de Comunicação Publicitária:** 65 (sessenta e cinco), assim divididos:
 - 1.1 – **Raciocínio Básico:** 10 (dez), assim ponderados de acordo com a acuidade de compreensão sobre:
 - 1.1.1 – As ações de comunicação publicitária objeto desta licitação: 4 (quatro) pontos;
 - 1.1.2 – O desafio de comunicação a ser enfrentado pela Câmara Municipal de São João da Barra: 3 (três) pontos;
 - 1.1.3 – Os objetivos gerais e específicos, de comunicação a serem alcançados em relação ao desafio de comunicação: 3 (três) pontos
 - 1.2 – **Estratégia de Comunicação Publicitária:** 20 (vinte)
 - 1.2.1 – A adequação do partido temático e do conceito propostos à natureza da Câmara Municipal de São João da Barra e ao desafio de comunicação a ser enfrentado: 4 (quatro) pontos;
 - 1.2.2 – A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito propostos: 4 (quatro) pontos;
 - 1.2.3 – A riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação da Câmara Municipal de São João da Barra com seus públicos: 3 (três) pontos;
 - 1.2.4 – A adequação e a exequibilidade da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução do desafio de comunicação: 3 (três) pontos;
 - 1.2.5 – A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta: 3 (três) pontos;
 - 1.2.6 – A capacidade de articular os conhecimentos sobre a comunicação da Câmara Municipal de São João da Barra, o desafio de comunicação a ser enfrentado, seus públicos, os objetivos gerais e específicos, de comunicação e a verba disponível: 3 (três) pontos.
 - 1.3 – **Ideia Criativa:** 20 (vinte)
 - 1.3.1 – Sua adequação ao desafio de comunicação: 2 (dois) pontos;
 - 1.3.2 – Sua adequação à estratégia de comunicação publicitária sugerida pela licitante: 2 (dois) pontos;



- 1.3.3 – Sua adequação ao universo cultural dos segmentos de público-alvo: 2 (dois) pontos;
- 1.3.4 - A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta: 2 (dois) pontos;
- 1.3.5 – A originalidade da combinação dos elementos que a constituem: 2 (dois) pontos;
- 1.3.6 – A simplicidade da forma sob a qual se apresenta: 2 (dois) pontos;
- 1.3.7 – Sua pertinência às atividades de comunicação da Câmara Municipal de São João da Barra: 2 (dois) pontos
- 1.3.8 – Os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças e ou material apresentados: 2 (dois) pontos;
- 1.3.9 – A exequibilidade das peças e ou do material: 2 (dois) pontos;
- 1.3.10 – A compatibilidade da linguagem utilizada nas peças e ou no material aos meios e aos públicos propostos: 2 (dois) pontos.
- 1.4 – **Estratégias de Mídia e Não Mídia:** 15 (quinze)
- 1.4.1 – O conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público prioritários: 3 (três) pontos; *para mídia e nova tática? 10' (7)*
- 1.4.2 – A capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos: 2 (dois) pontos; *pergunta de conceito*
- 1.4.3 – A consistência do plano simulado de distribuição das peças e ou do material em relação aos dois itens anteriores: 2 (dois) pontos;
- 1.4.4 - A pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos de comunicação próprios da Câmara Municipal de São João da Barra: 3 (três) pontos.
- 1.4.5 – A economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição das peças e ou do material: 3 (três) pontos;
- 1.4.6 – A otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa: 2 (dois) pontos.
- 2 – **Capacidade de Atendimento:** 15 (quinze)
- 2.1 – O porte e a tradição dos clientes atuais da licitante e o conceito de seus produtos e serviços no mercado: 3 (três) pontos;
- 2.2 – A experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias: 3



(três) pontos;

- 2.3 – A adequação das qualificações e das quantificações desses profissionais à estratégia de comunicação publicitária implementada pela Câmara Municipal de São João da Barra: 3 (três) pontos;
- 2.4 – A adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do contrato: 2 (dois) pontos;
- 2.5 – A operacionalidade do relacionamento entre a Câmara Municipal de São João da Barra e a licitante, esquematizado na proposta: 2 (dois) pontos;
- 2.6 – A relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a licitante colocará regularmente à disposição da Câmara Municipal de São João da Barra, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato: 2 (dois) pontos.
- 3 – **Repertório:** 10 (dez)
- 3.1 – A idéia criativa e sua pertinência ao problema que a licitante se propôs a resolver: 4 (quatro) pontos;
- 3.2 – A qualidade da execução e do acabamento da peça e ou material: 3 (três) pontos;
- 3.3 – A clareza da exposição das informações prestadas: 3 (três) pontos;
- 4 – **Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação:** 10 (dez)
- 4.1 – A evidência de planejamento publicitário: 3 (três) pontos;
- 4.2 – A consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução: 2 (dois) pontos;
- 4.3 – A relevância dos resultados apresentados: 3 (três) pontos;
- 4.4 – A concatenação lógica da exposição: 2 (dois) pontos.
- c). A pontuação do quesito corresponderá à média aritmética dos pontos de cada membro da Subcomissão Técnica.
- d). A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito ou subquesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% da pontuação máxima do quesito ou do subquesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos previstos neste Edital.
- e). Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito ou



subquesto, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito ou subquesto reavaliado, que será assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo desta licitação.

- f). A nota de cada licitante corresponderá à soma dos pontos dos quesitos.
- g). Será considerada melhor classificada na fase de julgamento da Proposta Técnica, a licitante que obtiver a maior nota.
- h). Será desclassificada a Proposta que:
 - h.1). Não atender às exigências do presente Edital e de seus anexos;
 - h2). Não alcançar, no total, a nota mínima de 70 (setenta) pontos;
 - h3). Obtiver pontuação zero em quaisquer dos quesitos ou subquesitos.
- i). Se houver empate que impossibilite a identificação automática da licitante melhor classificada nesta fase, como critério de desempate, será considerada a maior nota correspondente aos quesitos na seguinte ordem:
 - 1 – Plano de Comunicação Publicitária;
 - 2 – Capacidade de Atendimento;
 - 3 – Repertório;
 - 4 – Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.
- j). Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio em sessão pública.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



ANEXO VIII

BRIEFING

1. Órgão público realizador:

Câmara Municipal de São João da Barra-RJ

2. Campanha:

Promovendo a Cidadania

3. Histórico:

a). Qual o contexto de recepção para essa campanha?

O trabalho realizado pelo Legislativo sanjoanense é de fundamental importância para o desenvolvimento de São João da Barra. Além das ações promovidas pelos vereadores no exercício de seus mandatos, a Câmara possui 09 (nove) comissões permanentes, que atuam em diversas áreas como: Justiça e Redação, Finanças e Orçamento, Obras e Serviços Públicos, Defesa do Consumidor, Ética e Decoro Parlamentar, Saúde e Vigilância Sanitária, Cultura e Assistência Social, Defesa de Ecologia e Meio Ambiente e a de Defesa dos Direitos Humanos, podendo ainda serem criadas Comissões Especiais para fins específicos.

Nas sessões ordinárias, extraordinárias, especiais; audiências públicas e reuniões das comissões, os parlamentares discutem, com os mais variados segmentos da sociedade, temas importantes para o município. Com o resultado dos debates que acontecem no Legislativo, os vereadores, em conjunto com a sociedade, apresentam propostas de políticas públicas que melhorem a vida da população em seus mais diversos aspectos.

A comunicação é fator fundamental nas relações humanas. Quando se trata de órgãos e instituições públicas, a comunicação assume um papel ainda maior. Informar ao cidadão as ações da Câmara Municipal, prestar contas do mandato conforme previsto na legislação e dar visibilidade ao trabalho dos parlamentares é primordial para que a população acompanhe as ações de cada vereador.

Como pressupostos norteadores do trabalho da Mesa Diretora para o biênio 2013-2014, destacamos a ampliação das ações que incentivem a participação da população nos trabalhos da Câmara; a criação de projetos que fomentem a cultura local e regional, como a Câmara Cultural, além da reforma e das melhores condições da infraestrutura do prédio que abriga o Poder Legislativo.

O objetivo principal da política de comunicação da Câmara, portanto, é tornar acessível ao cidadão as informações sobre o trabalho do Legislativo. Tal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



comunicação tem a obrigação de ser clara, objetiva e de caráter educativo, visando a aproximação entre população e Câmara Municipal e a compreensão do papel exercido pelos vereadores.

b). Essa campanha tem histórico de comunicação on-line ou off-line? Qual?

A Câmara Municipal não realiza de forma estruturada e continuada, divulgação em televisão, rádio, impressos e internet, dos atos legislativos.

4. Produto:

a). Descrição do produto ou serviço:

Com esta visão é que o projeto de comunicação desta Casa Legislativa realiza a primeira campanha publicitária institucional de 2014. Com o lema: **Promovendo a Cidadania e Construindo Juntos o Nosso Futuro**, a campanha visa utilizar os meios de comunicação (impresso, rádio, TV e internet) para divulgar as ações do Legislativo, destacando as diretrizes do trabalho a ser desenvolvido nos próximos dois anos.

b). Benefício

A idéia é ampliar as possibilidades de acesso às informações, tanto na zona urbana quanto na zona rural, alcançando os diversos públicos existentes no município. A campanha deve nortear-se pelos conceitos de inovação, dinamismo, transparência e participação popular.

5. Público alvo

a). Qual nosso público?

Toda a população, de todos os bairros e distritos, de todas as classes sociais do município de São João da Barra.

b). Quem são os influenciadores?

A Mesa Diretora que ordena a administração e ações legislativas da Casa.

c). Quem são os formadores de opinião?

Vereadores, lideranças comunitárias, imprensa e cidadãos.

d). A quem iremos dirigir a comunicação?

A toda população de São João da Barra, considerado que a Câmara Municipal é a Casa do Povo.



6. Objetivos de marketing

a). Quais são os objetivos quantitativos?

Ampliar a participação popular no dia a dia da Casa Legislativa

b). Quais são os objetivos qualitativos?

Por meio da promoção de cidadania, nos atos legislativos (aprovação de projetos municipais e leis), construir de forma coletiva uma São João da Barra para o futuro.

7. Objetivos de comunicação

a). Qual o nosso objetivo? (Institucional, educativo, inormativo?)

Primeiro, informar e prestar contas à sociedade;

Segundo, conscientizar e educar a população sobre a importância de um legislativo forte e participativo.

8. Projeto

a). Quais peças (formatos) devemos criar?

Impressos (informativos, outdoor etc), peças para web, spots de rádio, filmes para televisão;

b). Temos algum material de referência / textos?

- Sim
 Não

c). Se sim, devemos seguir essa referência?

- Não
 Somente texto
 Somente layout
 Adaptação fiel

d). O que devemos criar, um conceito novo ou adaptação?

Peças que apresentem a importância da Casa Legislativa para o desenvolvimento da cidade e que façam menção aos aspectos da construção coletiva/participação popular.

e). Em que mídias essa campanha será veiculada? Alguma deverá ser priorizada?



A agência tem a liberdade de apresentar seu projeto, sem necessariamente priorizar alguma específica, porém, diversificando-a entre TV, rádio, jornais, revistas, outdoors, internet entre outros.

9. Tom da comunicação

a). Qual o tom da comunicação do projeto (agressivo, racional, educativo, dinâmico etc.)?

Dinâmico, educativo, informativo e de orientação social, não podendo ser utilizados símbolos, nomes ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos

10. Obrigatoriedades e limitações

a). Há alguma obrigatoriedade ou limitação?

As obrigatoriedades e limitações legais, estão definidas na legislação em vigor, em especial, as Leis Federais nºs 12.232/2010 e 8.666/1993, as definidas no presente Edital e as apresentadas em contrato. Não existem limitações na apresentação do projeto da agência.

11. Cronograma

a). Qual é o prazo?

- () Deve-se seguir o cronograma normalmente
(x) Deve-se imprimir urgência

12. Período

a). Qual o período previsto de veiculação do projeto?

De 1º de maio de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

13. Palavras-chave

Câmara Municipal / São João da Barra / Cidadania / Promoção / Promovendo a Cidadania / Construção / Futuro / Transparência / Seriedade / Inovação / Dinamismo / Participação Popular.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



ANEXO IX

**SOLICITAÇÃO DO ENVELOPE PADRONIZADO PARA ACONDICIONAMENTO
DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À PROPOSTA TÉCNICA – VIA NÃO
IDENTIFICADA**

PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA

_____ de _____ de 2014

Ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Assunto: Solicitação de Envelope Padronizado

Na qualidade de empresa interessada em participar da licitação por Tomada de Preços nº 001/2014, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, ATRAVÉS DE AGÊNCIA PRESTADORA DE SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS E DE PROPAGANDA, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE DE COMPETÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA AOS VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO**, solicitamos o fornecimento do envelope padronizado, destinado à apresentação dos documentos relativos à Via Não Identificada do Plano de Comunicação Publicitária, em atendimento aos dispositivos contidos no item 12.1.1 do Edital de Licitação.

Declaramos estar ciente das condições em que deverão ser apresentados o referido envelope e seu conteúdo, conforme preconiza o item 12.1.1.4 do Edital.

Atenciosamente,

Representante Legal (cargo e nome)
RAZÃO SOCIAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO EM SEU QUADRO DE PESSOAL

DECLARAÇÃO
(fora do envelope)

Ref.: Tomada de Preços nº 001/2014

Eu, _____,
abaixo assinado, representante legal da empresa _____,
CNPJ n.º _____ sediada à Rua _____,
_____, interessada em participar da
Tomada de Preços nº 001/2014, DECLARO, sob as penas da Lei, que nos termos do
Art. 9º, da Lei 8.666/1993, que a empresa
_____, não possui em seu quadro de
pessoal, servidores, empregados públicos ou dirigentes do no serviço público
municipal de São João da Barra-RJ, ou que tenha sido, nos últimos 180 (cento e
oitenta) dias, ocupantes de cargo, emprego ou função no município e/ou tenha
tomado parte na elaboração do projeto como autor ou colaborador.

_____, ____ de _____ de 2014

Representante legal da Empresa
Nome da empresa



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

DECLARAÇÃO
(fora do envelope)

Ref.: Tomada de Preços nº 001/2014

Eu, _____, abaixo assinado, representante legal da empresa

_____, CNPJ n.º _____, sediada à Rua _____,

declaro para os devidos fins de direito, mui especialmente para fazer prova junto à Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de São João da Barra- RJ, que recebi nesta data o Edital completo da Tomada de Preços nº 001/2014, do tipo Melhor Técnica, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, ATRAVÉS DE AGÊNCIA PRESTADORA DE SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS E DE PROPAGANDA, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIAÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE DE COMPETÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA AOS VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO**, e por ser verdade, firmo a presente, na forma da Lei.

_____, _____ de _____ de 2014

Representante legal da Empresa
Nome da empresa



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO ME-EPP

DECLARAÇÃO
(fora do envelope)

Ref.: Tomada de Preços nº 001/2014

_____ com
sede na _____, inscrita no CNPJ nº
_____, vem, por intermédio de seu representante
legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF n. _____,
DECLARA, sob as penas da Lei, que é _____
(Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), que cumpre os requisitos legais
para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das
hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando apta
a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não
havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

_____ de _____ de 2014

Representante legal da Empresa
Nome da empresa



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO
(fora do envelope)

Ref.: Tomada de Preços nº 001/2014

na _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em atenção ao disposto no art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade de Tomada de Preços. Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

Obs.: Se a empresa for ME ou EPP, deve apresentar a seguinte ressalva: Desejo usufruir da prerrogativa do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

_____, _____ de _____ de 2014

Representante legal da Empresa
Nome da empresa



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



ANEXO XIV

MINUTA DE CONTRATO nº _____/2014

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA BARRA E A EMPRESA
_____, NA
FORMA ABAIXO, OBJETIVANDO A
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE
PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
JOÃO DA BARRA.

Por este instrumento de Contrato, a Câmara Municipal de São João da Barra-RJ, com sua sede à Rua Barão de Barcelos, n.º 88, Centro, São João da Barra-RJ, Inscrito no CNPJ sob o n.º 32.012.189.0001/29, doravante denominado simplesmente, CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, _____, brasileiro, casado, residente à Rua _____,

_____,
São João da Barra, Portador do CPF n.º _____; e
a empresa, _____ com sede na
_____, CNPJ/MF, sob o n.º
_____, neste ato representado pelo seu
_____, CPF _____,
C.I. _____, residente em _____,

_____, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, ajustam entre si o presente Contrato para Serviços de publicidade e comunicação social para a Câmara Municipal de São João da Barra, conforme EDITAL n.º de Licitação n.º 10/2014, na modalidade de Tomada de Preços n.º 001/2014 do tipo Melhor Técnica por despacho exarado pela autoridade competente no Processo Administrativo n.º 033/2014, têm entre si ajustado e contratado o presente CONTRATO, obedecidos os termos da Lei Federal n.º 12.232/2010, e de forma complementar, das Leis Federais n.º 4.680/1965 e n.º 8.666/93 e suas alterações. Aplicam-se também a este contrato, os Decretos Federais n.ºs 57.690/1966, 4.563/2002, 6.555/2008, o Código Brasileiro de Autoregulação Publicitária – CONAR de 05/05/1980 e as disposições deste respectivo Edital, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, ATRAVÉS**



DE AGÊNCIA PRESTADORA DE SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS E DE PROPAGANDA, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE DE COMPETÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA AOS VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São João da Barra-RJ, conforme descrito nos Anexo I do Edital e, em especial, na Nota de Empenho nº _____/2013. Ao presente Contrato integrará o Edital e seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

1.2. Dentre os serviços incluídos no objeto deste contrato, estão a prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade de competência da Câmara Municipal de São João da Barra aos veículos e demais meios de divulgação.

1.2.1. Também integram o objeto deste contrato, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

- a) À produção e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relacionados diretamente a determinada ação publicitária;
- b) Ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimentos relacionados diretamente a determinada ação publicitária;
- c) À criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias, atendidas as prescrições estabelecidas para as ações publicitárias contratadas.

1.2.1.1. As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos na alínea "a" do item 1.2.1, terão a finalidade de:

- a) Gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação da Câmara Municipal de São João da Barra, o público-alvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;
- b) Aferir a eficácia do desenvolvimento estratégico, da criação e da divulgação de mensagens;
- c) Possibilitar a avaliação dos resultados das campanhas ou peças, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária.



1.2.2. Os serviços previstos no item 1.2.1, não abrangem as atividades de promoção, de patrocínio e de assessoria de comunicação, imprensa e relações públicas e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

1.2.2.1. Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no item precedente o patrocínio de mídia, ou seja, de projetos de veiculação em mídia ou em instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículo de comunicação e o patrocínio de transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento comercializados por veículo de comunicação.

1.2.3. Os serviços abrangem as ações de publicidade institucional e de utilidade pública, sobre todos os assuntos e temas de competência ou de interesse do Poder Legislativo Municipal.

1.3. A CONTRATADA atuará por ordem e conta da Câmara Municipal de São João da Barra, em conformidade com o Art. 3º da Lei Federal nº 4.680/1965, na contratação de fornecedores de bens e serviços especializados para a execução das atividades complementares de que trata o item 1.1.1, e de veículos e demais meios de divulgação, para a transmissão de mensagens publicitárias.

1.4. A CONTRATADA não poderá subcontratar outra agência de publicidade e de propaganda para a execução de serviços previstos nesta Cláusula.

1.5. A CONTRATADA atuará de acordo com solicitação da Câmara Municipal de São João da Barra, indistintamente e independentemente de sua classificação no referido certame, e não terá, particularmente, exclusividade em relação a nenhum dos serviços previstos nesta Cláusula

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

2.1. Constituem obrigações da Câmara Municipal de São João da Barra, além das demais neste contrato ou dele decorrentes:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

b) Resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos, no processo nº 033/2014 e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento objeto deste CONTRATO, desde que não acarrete ônus para o CONTRATANTE ou modificação do instrumento;

c) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

d) Designar um servidor público para acompanhar e fiscalizar os serviços contratados no presente, emitindo relatório mensal ao Diretor Geral, para fins de



regularidade dos pagamentos.

- e) Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- f) Proporcionar condições para a boa execução dos serviços;
- g) Verificar o cumprimento das cláusulas contratuais relativas aos honorários devidos à CONTRATADA e às condições de contratação de fornecedores de bens e serviços especializados pela CONTRATADA;
- h) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
- i) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

2.2. A juízo da Câmara Municipal de São João da Barra, a campanha publicitária integrante da Proposta Técnica que a CONTRATADA apresentou na Tomada de Preços que deu origem a este contrato poderá ou não vir a ser produzida e deistribuída durante sua vigência, com ou sem modificações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste CONTRATO, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do CONTRATANTE.

3.1.1. A CONTRATADA é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, entendendo-se como ônus tributários o pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

3.1.2. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Tomada de Preços nº 001/2014.

3.1.3. Caberá ainda a CONTRATADA:

- I) Iniciar as suas atividades em até 05 (cinco) dias úteis após a expedição da Ordem de Serviços;
- II) responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;
- III) responder exclusiva e integralmente, perante o CONTRATANTE pelo Serviço;



- IV) responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;
- V) substituir, às suas expensas e responsabilidade, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações.
- VI) comprovar, a cada fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- VII) responder integralmente pelas obrigações trabalhistas com seus empregados que prestarão os serviços contratados no presente.

3.2. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

3.2.1. Operar como organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.

3.2.2. Centralizar, preferencialmente, o comando da publicidade da Câmara Municipal de São João da Barra, na cidade de São João da Barra-RJ. A seu juízo, a CONTRATADA poderá utilizar-se de sua matriz ou de seus representantes em outros Estados para serviços de criação e de produção ou outros complementares ou acessórios que venham a ser necessários, desde que garantidas as condições previamente acordadas.

3.2.2.1. A CONTRATADA deverá comprovar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da assinatura deste contrato, que possui estrutura de atendimento compatível com o volume e a característica dos serviços a serem prestados à Câmara Municipal de São João da Barra, composta pelos seguintes profissionais: 01 (um) Redator, 01 (um) Diretor de Arte, 01 (um) Diretor de Mídia.

3.2.3. Executar com seus próprios recursos, ou quando necessário, mediante a contratação de fornecedores de bens e serviços especializados e veículos, todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pela Câmara Municipal de São João da Barra.

3.2.4. Utilizar, na elaboração dos serviços objeto deste contrato, os profissionais indicados na Proposta Técnica da Tomada de Preços que deu origem a este ajuste, para fins de comprovação da capacidade de atendimento, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante comunicação formal à Câmara Municipal de São João da Barra.

3.2.5. Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores e veículos e transferir à Câmara Municipal de São João da Barra as vantagens obtidas.

3.2.5.1. Pertencem à Câmara Municipal de São João da Barra as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio da CONTRATADA, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos por veículo de divulgação.



3.2.5.1.1. O disposto no item 3.2.5.1 não abrange os planos de incentivo concedidos por veículos à CONTRATADA e a outras agências, nos termos do Art. 18 da Lei Federal nº 12.232/2010.

3.2.5.2. A CONTRATADA não poderá, em nenhum caso, sobrepor os planos de incentivo aos interesses da Câmara Municipal de São João da Barra, preterindo veículos de divulgação que não os concedam ou priorizando os que os ofereçam, devendo conduzir-se na orientação da escolha desses veículos de acordo com pesquisas e dados técnicos comprovados.

3.2.5.2.1. O desrespeito ao disposto no item 3.2.5.2. constituirá grave violação aos deveres contratuais por parte da CONTRATADA e a submeterá a processo administrativo em que, comprovado o comportamento injustificado, implicará a aplicação das sanções previstas neste contrato.

3.2.6. Negociar sempre as melhores condições de preço, até os percentuais máximos definidos em sua proposta de preços, no tocante aos direitos patrimoniais sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos e aos direitos patrimoniais sobre obras consagradas, nos casos de reutilização de peças publicitárias da Câmara Municipal de São João da Barra.

3.2.7. Observar as seguintes condições para o fornecimento de bens ou serviços especializados à Câmara Municipal de São João da Barra:

I – Fazer cotações prévias de preços para todos os serviços a serem prestados por fornecedores;

II – Apresentar, no mínimo, 3 (três) cotações coletadas entre fornecedores que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido;

III – Exigir do fornecedor que constem da cotação os produtos ou serviços que a compõem, seus preços unitários e total e, sempre que necessário, o detalhamento de suas especificações;

IV – A cotação deverá ser apresentada no original, em papel timbrado, com a identificação do fornecedor (nome completo, CNPJ ou CPF e no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se for o caso, relativos ao seu domicílio ou sede, pertinentes a seu ramo de atividade e compatíveis com o serviço a ser fornecido.

3.2.7.1. Quando o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% do valor global deste contrato a CONTRATADA coletará orçamentos de fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização da Administração da Câmara Municipal de São João da Barra.

3.2.7.2. A Câmara Municipal de São João da Barra procederá à verificação prévia da adequação dos preços dos bens e serviços cotados em relação aos do mercado, utilizando para isso pesquisas junto ao mercado pretendido.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



3.2.7.3. Se não houver possibilidade de obter 03 (três) cotações, a CONTRATADA deverá apresentar as justificativas pertinentes, por escrito, para prévia decisão da Câmara Municipal de São João da Barra.

3.2.7.4. Se e quando julgar conveniente, a Administração da Câmara Municipal de São João da Barra poderá:

a) Supervisionar o processo de seleção de fornecedores realizado pela CONTRATADA quando o fornecimento de bens ou serviços tiver valor igual ou inferior a 0,5% do valor global deste contrato;

b) Realizar cotação de preços diretamente junto a fornecedores para o fornecimento de bens ou serviços, independentemente de valor.

3.2.7.5. Cabe à CONTRATADA informar, por escrito, aos fornecedores de serviços especializados acerca das condições estabelecidas na Cláusula Décima Quinta, para a reutilização de peças e materiais publicitários, especialmente no tocante aos direitos patrimoniais de autor e conexos.

3.2.7.6. As disposições dos itens 3.2.7 a 3.2.7.5 não se aplicam à compra de mídia.

3.2.8. Submeter a contratação de fornecedores, para a execução de serviços objeto deste contrato, à prévia e expressa anuência da Câmara Municipal de São João da Barra.

3.2.8.1. É vedada a cotação prévia de preços para o fornecimento de bens ou serviços especializados de empresas em que:

I – Um mesmo sócio ou cotista participe de mais de uma empresa fornecedora de um mesmo procedimento;

II – Dirigente ou empregado da CONTRATADA tenha participação societária ou vínculo comercial ou de parentesco até o terceiro grau.

3.2.9. Obter a aprovação prévia da Câmara Municipal de São João da Barra, por escrito, para autorizar despesas com serviços especializados prestados por fornecedores, veiculação e qualquer outra relacionada com este contrato.

3.2.9.1. A CONTRATADA só poderá reservar e comprar espaço ou tempo publicitário de veículos, por ordem e conta da Câmara Municipal de São João da Barra, se previamente a identificar e tiver sido por ela expressamente autorizada.

3.2.10. Apresentar à Câmara Municipal de São João da Barra, ampra aprovação do Plano de Mídia de cada campanha ou ação, relação dos meios, praças e veículos dos quais será possível e dos quais se revela impossível obter o relatório de checagem de veiculação a cargo de empresa independente, e a(s) justificativa(s) que demonstre(m) tal impossibilidade, com o fim de atender ao disposto no Art. 15 da Lei Federal nº 12.232/2010.



3.2.11. Apresentar a Câmara Municipal de São João da Barra, como alternativa ao item 3.2.10, estudo prévio sobre os meios, praças e veículos dos quais será possível e dos quais se revela impossível obter o relatório de checagem de veiculação a cargo de empresa independente, e a(s) justificativa(s) que demonstre(m) tal impossibilidade, com o fim de atender ao disposto no Art. 15 da Lei Federal 12.232/2010.

3.2.11.1. O estudo de que trata o item 3.2.11 deve levar em conta os meios, praças e veículos habitualmente programados nos esforços de comunicação da Câmara Municipal de São João da Barra, com vistas à realização de negociação global entre as partes sobre o que seja oneroso e o que seja suportável para a CONTRATADA.

3.2.11.1.1. O resultado da negociação global entre as partes prevista no item 3.2.11.1 vigorará para os planos de mídia que vierem a ser aprovados até a data do final deste contrato.

3.2.11.1.2. Até 30 (trinta) dias antes do final deste contrato, a CONTRATADA apresentará um novo estudo, para análise da Administração da Câmara Municipal de São João da Barra, que decidirá a viabilidade do mesmo e a possibilidade de renovação do contrato, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/1993.

3.2.11.1.3. Se houver um fato superveniente que venha alterar significativamente as análises e conclusos do estudo mencionado no ítem 3.2.11.1.2, a Câmara Municipal de São João da Barra solicitará novo estudo à CONTRATADA e, em decorrência, poderá promover nova negociação global e determinar seu novo período de vigência.

3.2.12. Encaminhar, sempre que solicitado pela Câmara Municipal de São João da Barra, sem ônus para esta, cópia de peças produzidas, desde que não seja para uso em veiculação de mídia paga, nos seguinte formatos:

a) TV e Cinema: cópias em Betacam e/ou DVD e/ou arquivos digitais;

b) Internet: cópias em CD

c) Rádio: cópias em CD, com arquivos digitais;

d). Mídia impressa e material publicitário: cópias em CD, com arquivos em alta resolução, abertos e/ou finalizados.

3.2.12.1. As peças poderão ser agrupadas em um mesmo DVD, caso atenda à solicitação da Câmara Municipal de São João da Barra.

3.2.13. Prestar os seguintes serviços à Câmara Municipal de São João da Barra:

a) Instituição e manutenção de acervo da propaganda da Câmara Municipal de São João da Barra em meio virtual, com as peças produzidas durante a execução deste contrato e as respectivas informações referentes a direitos autorais e prazos de validade desses direitos;



b) criação e manutenção de banco de imagens, com as fotos e imagens produzidas durante a execução deste contrato e as respectivas informações referentes a direitos autorias e prazos de validade desses direitos.

3.2.13.1. A CONTRATADA reunir-se-á com a Administração da Câmara Municipal de São João da Barra, em até 30 (trinta) dias após a assinatura deste contrato, para apresentar proposta para o acervo virtual, compreendendo, por exemplo, as especificações técnicas, a sistemática de navegação e de filtros de pesquisa e os formatos dos arquivos.

3.2.13.1.1. Para elaboração da proposta a agência deverá considerar que o acervo virtual deverá estar funcionando no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da assinatura deste contrato.

3.2.13.1.2. Aprovada pela Câmara Municipal de São João da Barra, a proposta passará a integrar este contrato, ressalvado que as partes poderão promover ajustes, sempre que necessários à manutenção do acervo.

3.2.13.2 O acesso ao acervo virtual será feito exclusivamente pela agência e à Câmara Municipal de São João da Barra fica reservada a faculdade de liberar seu uso a quem lhe aprouver.

3.2.14. Manter, durante o período de no mínimo 05 (cinco) anos, após a extinção deste contrato acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados, compreendendo as peças e ou materiais produzidos, independente do disposto nos itens 3.2.12 e 3.2.13.

3.2.15. Orientar a produção e a impressão das peças gráficas aprovadas pela Câmara Municipal de São João da Barra.

3.2.15.1. O material a ser utilizado na distribuição só será definido após sua aprovação pela Administração da Câmara Municipal de São João da Barra e sua reprodução dar-se-á a partir das peças mencionados no item 3.2.15.

3.2.16. Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação da Câmara Municipal de São João da Barra, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com fornecedores e veículos e os honorários da CONTRATADA pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências desde que não causadas pela própria CONTRATADA ou por fornecedores e veículos por ela contratados.

3.2.17. Não divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, que envolvam o nome da Câmara Municipal de São João da Barra, sem sua prévia e expressa autorização.

3.2.18. Prestar esclarecimentos à Câmara Municipal de São João da Barra sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação.



3.2.19. Não caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

3.2.20. Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas na concorrência que deu origem a este ajuste, incluída a certificação de qualificação técnica de funcionamento de que tratam o Art. 4º e seu §1º da Lei Federal nº 12.232/2010.

3.2.21. Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, bem assim, quando for o caso, a legislação estrangeira com relação a trabalhos realizados ou distribuídos no exterior.

3.2.22. Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados e, quando for o caso, com relação a empregados de fornecedores contratados.

3.2.23. Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

3.2.24. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

3.2.25. Apresentar, quando solicitado pela Câmara Municipal de São João da Barra, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas e fiscais.

3.2.26. Executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com fornecedores e veículos, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante seus signatários e à própria Câmara Municipal de São João da Barra.

3.2.27. Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação da Câmara Municipal de São João da Barra.

3.2.27.1. A infração a esse dispositivo poderá implicar a rescisão deste contrato e sujeitará a CONTRATADA às penas da Lei Federal nº 9.279/1996, e às indenizações das perdas e danos previstos na legislação ordinária.

3.2.28. Responder perante à Câmara Municipal de São João da Barra e fornecedores por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro, na conduta dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou em quaisquer serviços objeto deste contrato.

3.2.29. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na



elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para a Câmara Municipal de São João da Barra.

3.2.30. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de ações judiciais que lhe a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

3.2.30.1. Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar a Câmara Municipal de São João da Barra e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará à Câmara Municipal de São João da Barra as importâncias que este tenha sido obrigado a pagar dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

3.2.31. Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto deste contrato.

3.2.32. Informar à Câmara Municipal de São João da Barra os pagamentos feitos a fornecedores e veículos a cada ordem bancária de pagamento emitida pela Câmara Municipal de São João da Barra e encaminhar relatório até o décimo quinto dia de cada mês com a consolidação dos pagamentos efetuados no mês imediatamente anterior.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto deste **CONTRATO**, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ _____, já inclusos todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO

5.1. Pelos serviços prestados, a CONTRATADA será remunerada conforme disposto nesta Cláusula.

5.1.1. Honorários de _____ %, incidentes sobre os preços comprovados e previamente autorizados de serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da CONTRATADA, referentes a peças e ou material cuja distribuição não proporcione à CONTRATADA o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do Art. 11 da Lei Federal nº 4.680/1965, de que trata o item 5.1.

5.2. Os honorários de que tratam o item 5.1.1, serão calculados sobre o preço



efetivamente faturado, a ele não acrescido o valor dos tributos cujo recolhimento seja de competência da CONTRATADA. Fica fixado o valor de 20% (vinte por cento) como Desconto de Agência.

5.3. A CONTRATADA não fará jus:

- a) ao ressarcimento dos custos internos dos serviços por ela executados;
- b) ao ressarcimento das despesas referentes ao serviço de planejamento e execução de pesquisas de pré-testes de campanha, peça e material publicitários por ela executados;
- c) a honorários ou a qualquer outra remuneração incidentes sobre os preços de serviços especializados prestado por fornecedores referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição proporcione a ela o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do Art. 11 da Lei Federal nº 4.680/1965.

5.4. Despesas com deslocamento de profissionais da CONTRATADA, de seus representantes ou de fornecedores por ela contratados serão de sua exclusiva responsabilidade. Eventuais exceções, no exclusivo interesse da Câmara Municipal de São João da Barra, poderão vir a ser ressarcidas por seu valor líquido e sem cobrança de honorários pela CONTRATADA, desde que antecipadamente orçadas e aprovadas pela Câmara Municipal de São João da Barra.

5.4.1. Quando houver ressarcimento de despesas com deslocamento de profissionais da CONTRATADA, de seus representantes ou de fornecedores por ela contratados, deverão ser apresentados comprovantes de passagens, diárias, locação de veículos, entre outros, a fim de aferir a execução da despesa e assegurar seu pagamento pelo líquido, sem a incidência de honorários.

5.5. A CONTRATADA não fará jus a nenhuma remuneração ou desconto de agência quando da utilização, pela Câmara Municipal de São João da Barra, de créditos que a esta tenham sido eventualmente concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente a este contrato.

5.6. As formas de remuneração estabelecidas nesta cláusula poderão ser renegociadas, no interesse da Câmara Municipal de São João da Barra, quando da renovação ou da prorrogação deste contrato.

5.7. A remuneração do contratado se dará após a efetiva prestação de serviços que foram realizados no período e prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, conforme dispõe a alínea "a" do inciso XIV, do Art. 40 da Lei 8.666/1993.

5.8. Haverá compensações financeira e penalização, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos, nos termos da alínea "d", Inciso XIV do Art. 40 da Lei 8.666/1993.

5.9. Além da remuneração prevista na presente cláusula, a CONTRATADA fará jus



ao desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação, em conformidade com o Art. 11 da Lei Federal nº 4.680/1965.

5.9.1. O desconto de que trato o item 5.9, é concedido à CONTRATADA pela concepção, execução e/ou distribuição de publicidade, por ordem e conta da Câmara Municipal de São João da Barra, nos termos do Art. 19 da Lei Federal nº 12.232/2010.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A presente despesa, no valor global de R\$ _____ (_____), correrá por conta da Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho 01.01.01.01.031.027.2.001 e pela Natureza de Despesa 3.3.9.0.39.01, com cobertura através da Nota Empenho nº _____ de ____/____/____.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. O preço do qual está sendo contratado o objeto da licitação será fixo e irrevogável, tendo em vista que o contrato terá duração inferior a 12 meses, não sendo justificado qualquer reajuste no valor contratado.

7.2. Este contrato poderá sofrer acréscimo ou supressões, nos limites estipulados pelo § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1. Se a CONTRATADA não iniciar as atividades no prazo estabelecido no presente contrato, estará sujeita às seguintes penalidades:

8.1.1 - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

8.1.2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

8.1.3 - Multa no valor de 20%, que poderá ser descontada dos valores do respectivo contrato, em caso de descumprimento de qualquer obrigação contraída neste procedimento licitatório.

8.2 – A contratante quando retardar a execução do serviço, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer qualquer espécie de fraude durante a vigência deste contrato, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública:

a) advertência;



- b) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no início dos serviços, calculada sobre o valor global do contrato;
- c) multa de 0,5% (meio por cento) por dia ocorrido de atraso na execução do contrato, incidente sobre o faturamento mensal, no todo ou em parte, durante os 30 (trinta) primeiros dias e em dobro para cada dia subsequente;
- d) multa de 2%(dois por cento) sobre o valor total da licitação, por desatendimento às cláusulas contratuais;
- e) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração Municipal e, se for o caso, descredenciamento junto ao Cadastro de Fornecedores desta Câmara, pelo prazo de até 5(cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, conforme disposto nos artigos 89 a 99 da Lei nº 8.666/1993;
- f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base na alínea anterior.

8.3. As sanções previstas na presente cláusula poderão ser aplicadas conjuntamente, conforme previsão do art. 87, §2º da Lei 8.666/1993, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

8.4. A falta de equipamentos ou recursos materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindindo, mediante notificação, sem prejuízo do disposto na Cláusula Oitava.

9.2. Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a



- impossibilidade do fornecimento do serviço, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado do serviço ou fornecimento;
 - e) A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à administração;
 - f) A subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no Contrato;
 - g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
 - h) O cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do Art. 67 da lei 8.666/93;
 - i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
 - k) A alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que, prejudique a execução deste Contrato;
 - l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
 - m) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
 - n) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
 - o) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
 - p) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
 - q) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

10.1. O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

11.1. O prazo total para a execução dos serviços, objeto deste contrato, será conforme descrito no item 2.1 e 2.2 do Edital de licitação para a execução dos serviços referente a este contrato, sendo os mesmos executados imediatamente após a entrega da Ordem de Serviços e Nota de Empenho da Câmara Municipal de São João da Barra. Os serviços serão efetuados e medidos mensalmente, até o término de vigência do contrato, em 31.12.2014.

11.2. Este contrato poderá ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitados a 60 (sessenta) meses, a critério da Administração da Câmara Municipal de São João da Barra e concordância a CONTRATADA, e em conformidade com o Inciso II, do Art. 57 da Lei Federal 8.666/1993, manifestada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes de seu término, de acordo com o desempenho apresentado pela empresa na realização dos serviços

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO

12.1. A Câmara Municipal de São João da Barra fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.

12.2. A fiscalização pela Câmara Municipal de São João da Barra em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços.

12.3. A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da Câmara Municipal de São João da Barra.

12.4. A CONTRATADA adotará as providências necessárias para que qualquer execução, referente à produção, veiculação ou à distribuição, considerada não aceitável, no todo ou em parte, seja refeita ou reparada, nos prazos estipulados pela fiscalização, sem ônus para a Câmara Municipal de São João da Barra.

12.5. A aprovação dos serviços executados pela CONTRATADA ou por seus contratados não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

12.6. A ausência de comunicação por parte da Câmara Municipal de São João da Barra, referente a irregularidade ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste contrato.

12.7. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

12.8. A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna da Câmara



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



Municipal de São João da Barra e ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados à Câmara Municipal de São João da Barra.

12.9. A Câmara Municipal de São João da Barra é facultado o acompanhamento de todos os serviços objeto deste contrato, juntamente com representante credenciado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1. O extrato do presente Contrato será dado publicidade Diário Oficial, conforme o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO À LICITAÇÃO

14.1. O presente instrumento foi lavrado em decorrência da licitação modalidade de Tomada de Preços nº 001/2014, ao qual se vincula, bem como aos termos da proposta de preços da CONTRATADA, que faz parte integrante deste Contrato como se transcrito fosse e respectivos anexos do processo administrativo nº 033/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS DIREITOS AUTORAIS

15.1. A CONTRATADA cede à Câmara Municipal de São João da Barra, de forma total e definitiva os direitos patrimoniais do autor da idéias (incluídos os estudos, análise e planos), campanhas, peças e materiais publicitários, de sua propriedade, de seus empregados ou prepostos, concebidos e criados em decorrência deste contrato.

15.1.1. O valor dessa cessão é considerado incluído nas modalidade de remuneração definidas nas Cláusulas Quinta e Décima Segunda deste contrato.

15.1.2. A Câmara Municipal de São João da Barra poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos diretamente ou através de terceiros, durante a vigência deste contrato, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou fornecedores.

15.1.3. A juízo da Câmara Municipal de São João da Barra, as peças criadas pela CONTRATADA poderão ser reutilizadas pelo Poder Legislativo, sem que caiba à Câmara Municipal de São João da Barra qualquer ônus perante a CONTRATADA.

15.1.3.1. Caberá a esses órgãos ou entidades, diretamente ou por intermédio das agências de propaganda com que mantenham contrato, quando couber, efetuar o acordo comercial com os eventuais detentores dos direitos de autor e conexos relacionados com a produção externa das peças a serem reutilizadas.

15.2. Com vistas às contratações para a execução de serviços que envolvam direitos de autor e conexos, a CONTRATADA solicitará dos fornecedores orçamentos que



prevejam a cessão dos respectivos direitos patrimoniais pelo prazo definido pela Câmara Municipal de São João da Barra.

15.2.1. A CONTRATADA utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão e condicionará a contratação ao estabelecimento, no ato de cessão, orçamento ou contrato, de cláusulas em que o fornecedor garanta a cessão pelo prazo definido pela Câmara Municipal de São João da Barra em cada caso e se declare ciente e de acordo com as condições estabelecidas nos itens 15.2.2.1 e 15.2.3.

15.2.2. Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado, o percentual em relação ao valor original da cessão de uso de obras consagradas incorporadas a essas peças, a ser pago pela Câmara Municipal de São João da Barra ao detentores dos direitos patrimoniais de autor e conexos dessas obras, será de no máximo 50%. Para a reutilização por períodos inferiores, o percentual máximo será obtido pela regra de três simples.

15.2.2.1. O valor inicialmente contratado poderá ser reajustado tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado, aplicando-se, em tal caso, no máximo a variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas, desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos.

15.2.3. Quando da reutilização de quaisquer peças publicitárias, conforme previsto nos itens 11.2.1 e 11.2.2, o valor a ser pago pela Câmara Municipal de São João da Barra será negociado caso a caso, tendo como parâmetros básicos a qualidade e os preços praticados no mercado, obedecidos os percentuais máximos definidos neste contrato.

15.3. Qualquer remuneração devida em decorrência da cessão dos direitos patrimoniais de autor e conexos será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

15.4. A CONTRATADA se obriga a fazer constar, em destaque, os preços dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s), incorporada(s) à peça e os de cessão dos demais direitos patrimoniais de autor e conexos, nos orçamentos de produção aprovados pela Câmara Municipal de São João da Barra.

15.5. A CONTRATADA se obriga a fazer constar dos respectivos ajustes que vier a celebrar com fornecedores, nos casos de tomadas de imagens que não impliquem direitos de imagem e som de voz, cláusulas escritas estabelecendo:

I – a cessão dos direitos patrimoniais do autor desse material à Câmara Municipal de São João da Barra, que poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, durante o prazo de 5 (cinco) anos, contado da data do pagamento do serviço pela CONTRATADA ao fornecedor, sem que caiba à Câmara Municipal de São João da Barra qualquer ônus adicional perante os cedentes desses direitos;



II – que, em decorrência da cessão prevista no inciso anterior, a Câmara Municipal de São João da Barra poderá solicitar cópia de imagens contidas no material bruto produzido, em mídia compatível com seu uso e destinação, por intermédio da CONTRATADA ou de outra empresa com que venha a manter contrato para prestação de serviços;

III – que qualquer remuneração devida em decorrência da cessão referida nos incisos anteriores será considerada como já incluída no custo de produção.

15.5.1. Se a Câmara Municipal de São João da Barra pretender utilizar imagens que impliquem direitos de imagem e som de voz, constantes da cópia mencionada no inciso II do item 15.5, adotará as medidas cabíveis para a remuneração dos detentores desses direitos, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DAS DESPESAS

16.1. Para a liquidação e pagamento de despesa referente aos serviços previamente autorizados pela Câmara Municipal de São João da Barra, a CONTRATADA deverá apresentar:

I – a correspondente nota fiscal, que será emitida sem rasura, em letra legível, em nome da Câmara Municipal de São João da Barra, CNPJ/MF nº 32.012.189/0001-29, da qual constará o número deste contrato e as informações para crédito em conta corrente: nome do Banco, nome e número da Agência e número da conta;

II – para empresas de domicílio em outros municípios, o Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço (RANFS);

III - relatório dos serviços executados;

IV – a primeira via do documento fiscal do fornecedor ou do veículo;

V – os documentos de comprovação da veiculação, da execução dos serviços e, quando for o caso, do comprovante de sua entrega.

16.1.1. Os documentos de cobrança e demais informações necessários à comprovação da execução e entrega dos serviços para a liquidação e pagamento de despesas deverão ser encaminhados pela CONTRATADA à Câmara Municipal de São João da Barra.

16.1.2. A Administração da Câmara Municipal de São João da Barra somente atestará os documentos para pagamento quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas.

16.2. A liquidação de despesas será precedida das seguintes providências a cargo da CONTRATADA:



I – apresentação de documentos de cobrança relativos à intermediação e supervisão, pela CONTRATADA, de serviços especializados prestados por fornecedores;

II – apresentação de documentos de cobrança de serviços especializados prestados por fornecedores;

III – apresentação de documentos de cobrança, da veiculação, da demonstração do valor devido ao veículo, dos correspondentes pedidos de inserção e, sempre que possível, do respectivo relatório de checagem a cargo de empresa independente.

16.2.1. Na ocorrência de falha local em uma programação em mídia eletrônica, rede nacional, além das providências previstas no inciso III do item 16.2, a CONTRATADA deverá apresentar documento o veículo com a descrição da falha e do respectivo valor a ser abatido na liquidação.

16.3. A Câmara Municipal de São João da Barra efetuará o pagamento à CONTRATADA pelos serviços prestados o valor de R\$ _____
(_____).

16.3.1. O pagamento será feito por meio de crédito em conta da CONTRATADA, ou por meio de pagamento em cheque bancário, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por duas pessoas da Administração da Câmara Municipal de São João da Barra.

16.3.2. A fatura não aprovada pela Câmara Municipal de São João da Barra será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

16.3.3. A devolução da fatura não aprovada pela Câmara Municipal de São João da Barra em hipótese alguma autorizará a CONTRATADA a suspender a execução dos serviços ou a deixar de efetuar os pagamentos devidos aos seus empregados.

16.3.4. Sobre o valor total da remuneração incidem as obrigações fiscais, conforme a legislação vigente.

16.3.5. Por ocasião do pagamento, deve a empresa anexar à Nota Fiscal comprovação de regularidade da empresa junto ao INSS, FGTS e Justiça do Trabalho, devendo a Administração da Câmara Municipal de São João da Barra verificar a exatidão e veracidade das informações.

16.3.6. Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pela Câmara Municipal de São João da Barra.

16.3.7. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.



16.3.8. A Câmara Municipal de São João da Barra poderá glosar ou reter o pagamento de qualquer fatura, ou da parte do pagamento vinculada à execução de determinada atividade, nos seguintes casos, dentre outros definidos neste contrato.

I – imperfeição dos serviços executados;

II – discordância ou necessidade de maiores esclarecimentos a respeito dos serviços prestados, por parte da Administração da Câmara Municipal de São João da Barra.

III – O não cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

16.3.9. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da Câmara Municipal de São João da Barra, no prazo estabelecido neste contrato, configurará mora e ensejará a multa prevista no instrumento convocatório.

16.3.10. Caso se constate erro ou irregularidade na documentação de cobrança, a Câmara Municipal de São João da Barra, a seu juízo, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

16.3.10.1. Na hipótese de devolução, a documentação será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

16.4. No tocante à veiculação, a contratada fica ainda obrigada a apresentar, sem ônus para a Câmara Municipal de São João da Barra, os seguintes comprovantes:

I – Revista: exemplar original;

II – Jornal: exemplar ou a página com o anúncio, da qual devem constar as informações sobre período ou data de circulação, nome do Jornal e praça;

III – Demais meios: relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, se não restar demonstrada a impossibilidade de fazê-los.

16.4.1. Nos casos em que restar demonstrada, a impossibilidade de obter o relatório de checagem, a cargo de empresa independente, a CONTRATADA deverá apresentar:

I – TV, Rádio e Cinema: documento usualmente emitido pelo veículo (mapa ou comprovante de veiculação ou inserção ou irradiação e similares) e declaração de execução, sob as penas do Art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração, local, data, nome do programa (quando for o caso), dia e horário da veiculação.

I.1) como alternativa ao procedimento previsto no inciso I, a CONTRATADA poderá apresentar documento usualmente emitido pelo veículo (mapa ou comprovante de veiculação ou inserção ou irradiação e similares) em que figure a declaração prevista no inciso I deste item, na frente ou no verso desse documento, mediante impressão



eletrônica ou carimbo, desde que essa declaração seja assinada e que esse documento "composto" contenha todas as informações previstas no inciso I deste item.

I.2) como alternativa ao conjunto de documentos previstos nos incisos I e I.1, a CONTRATADA poderá apresentar declaração de execução, sob as penas do Art. 299 do Código Penal Brasileiro, emitida pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração, local, data, nome do programa (quando for o caso), dia e horário da veiculação.

II – Mídia Exterior:

II.1 – Mídia *Out Off Home*: relatório de exibição fornecido pela empresa que veiculou a peça, de que devem constar as fotos, período de veiculação, local e nome da campanha datado e assinado, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do Art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração.

II.2 – Mídia Digital *Out Off Home*: relatório de exibição fornecido pela empresa que veiculou a peça, de que devem constar fotos por amostragem, identificação do local da veiculação, quantidade de inserções, nome da campanha, período de veiculação, datado e assinado, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do Art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração.

II.3 – Carro de Som: relatório de veiculação fornecido pela empresa que veiculou a peça, com relatório de GPS e fotos de todos os carros contratados com imagem de fundo que comprove a cidade/localidade em que a ação foi realizada, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do Art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração.

III – Internet: relatório de gerenciamento fornecido pela empresa que veiculou as peças, preferencialmente com o *print* da tela.

16.4.2. As formas de comprovação de veiculação em mídias não previstas nos incisos I, II e III do item 16.4.1 serão estabelecidas formalmente pela Câmara Municipal de São João da Barra, antes da aprovação do respectivo Plano de Mídia.

16.5. A CONTRATADA não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento nos termos previstos no Art. 78, Inciso XV da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

16.6. Nos casos de eventuais atrasos no pagamento por culpa da contratante, o valor devido será acrescido de taxa de 0,05% ao mês, calculado *pro rata die* entre o



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

16.7. A Câmara Municipal de São João da Barra estará eximida de cumprir os itens relativos às compensações financeiras nos casos em que a contratada houver concorrido direta ou indiretamente para a ocorrência do atraso.

16.8. A Câmara Municipal de São João da Barra não pagará nenhum acréscimo por atraso de pagamento decorrente de fornecimento de serviços, por parte da CONTRATADA, com ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

16.9. A Câmara Municipal de São João da Barra não pagará nenhum compromisso assumido pela CONTRATADA, que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros.

16.10. Os dados e formato dos controles serão definidos pela Câmara Municipal de São João da Barra, e os relatórios deverão conter pelo menos as seguintes informações: data do pagamento da Câmara Municipal de São João da Barra, data do pagamento da CONTRATADA, número da nota fiscal, valor pago e nome do favorecido.

16.11. O não cumprimento do disposto no item 15.13 ou a falta de apresentação de justificativa plausível para o não pagamento no prazo estipulado poderá implicar a suspensão da liquidação das despesas da CONTRATADA, até que seja resolvida a pendência.

16.11.1. Não solucionada a pendência no prazo de 15 (quinze) dias, contado da notificação da Câmara Municipal de São João da Barra, ficará caracterizada a inexecução contratual por parte da CONTRATADA.

16.11.2. Caracterizada a inexecução contratual pelos motivos expressos no item anterior, a Câmara Municipal de São João da Barra, nos termos das Cláusulas Oitava e Nona, poderá optar pela rescisão deste contrato e ou, em caráter excepcional, liquidar despesas e efetuar os respectivos pagamentos diretamente ao fornecedor de serviços especializados ou ao veículo, conforme o caso.

16.11.3. Para preservar o direito dos fornecedores e veículos em receber com regularidade pelos serviços prestados e pela venda de tempos e ou espaços, a Câmara Municipal de São João da Barra poderá instituir procedimento alternativo de controle para efetuar os pagamentos mediante repasse, pela CONTRATADA, dos valores correspondentes aos fornecedores e veículos, em operações bancárias concomitantes.

16.12. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazos de pagamento serão de sua exclusiva responsabilidade.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



16.13. A Câmara Municipal de São João da Barra, na condição de fonte retentora, fará o desconto e o recolhimento dos tributos e contribuições a que esteja obrigado pela legislação vigente ou superveniente, referente aos pagamentos que efetuar.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS GARANTIAS

17.1. A Câmara Municipal de São João da Barra, como garantia, descontará no primeiro pagamento da contratada o valor correspondente a 5% do valor do contrato.

17.2. Em casos de renovação do contrato, a garantia será renovada nos mesmos termos do item 26.1.

17.3. O prazo de vigência da garantia será igual ao de vigência do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias.

17.4. A garantia somente poderá ser levantada após o recebimento definitivo do objeto pela fiscalização, por meio de recibo ou termo circunstanciado, conforme Art. 73, da Lei Federal nº 8.666/1993.

17.5. A garantia poderá ser dispensada pela Administração da Câmara Municipal de São João da Barra, mediante apresentação de razões devidamente fundamentadas pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A CONTRATADA guiar-se-á pelo Código de Ética dos profissionais de propaganda e pelas normas correlatas, com o objetivo de produzir publicidade que esteja de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais leis vigentes, a mora e os bons costumes.

18.2. A Câmara Municipal de São João da Barra providenciará a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais aditivos em seu Diário Oficial, publicado em jornal de ampla circulação garantindo o respeito à publicidade dado ao ato administrativo, a suas expensas, na forma prevista no Art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

18.3. Constituem direitos e prerrogativas da Câmara Municipal de São João da Barra, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei Federal n 8.666/1993, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.

18.4. São assegurados à Câmara Municipal de São João da Barra todos os direitos e faculdades previstos na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

18.5. A omissão ou tolerância das partes – em exigir o estrito cumprimento das disposições deste contrato ou em exercer prerrogativa dele decorrente – não constituirá novação ou renúncia nem lhes afetará o direito de, a qualquer tempo, exigirem o fiel cumprimento do avençado.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de São João da Barra-RJ, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente **CONTRATO**, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORMALIZAÇÃO

20.1. E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo.

São João da Barra- RJ , _____ de _____ de 2014.

Presidente da Câmara Municipal de São João da Barra
CPF. N.º _____

Contratada
Assinatura e Carimbo do CNPJ

TESTEMUNHAS

CPF

CPF



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



ANEXO XV

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE ÀS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL

DECLARAÇÃO
(fora do envelope)

Ref.: Tomada de Preços nº 001/2014

A Empresa _____ com sede
na cidade de _____, rua
_____ representada por

_____ RG _____,
CPF _____, declara que atende a todas as especificações
do Edital de Tomada de Preços em referência, e seus anexos, inclusive quanto à
qualidade, quantidade e prazo.

_____ de _____ de 2014

Representante legal da Empresa
Nome da empresa



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de São João da Barra, com sede à Rua Barão de Barcelos nº 88 – Centro, São João da Barra-RJ, Tel. (22) 2741-1301, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público e comunica aos interessados que fará realizar licitação.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO

TIPO: MELHOR TÉCNICA E PREÇO

NÚMERO: 001/2014

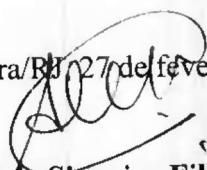
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, ATRAVÉS DE AGÊNCIA PRESTADORA DE SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS E DE PROPAGANDA, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE DE COMPETÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA AOS VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO.

DIA/HORA: 08/04/2014 às 11h00min

Local para obter o edital: Rua Barão de Barcelos, nº 88 – Centro, São João da Barra, RJ, de segunda à sexta-feira de 09:00 às 16:00.

Observação: O edital somente será entregue mediante o fornecimento de um resma de papel A4 e assinatura de recibo, com carimbo de CNPJ, passado pela Comissão Permanente de Licitação.

São João da Barra/RJ, 27 de fevereiro de 2014.


Aluizio Siqueira Filho
Vereador Presidente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



RE-RATIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de São João da Barra, com sede à Rua Barão de Barcelos nº 88 – Centro, São João da Barra-RJ, Tel. (22) 2741-1301, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público e comunica aos interessados que fará realizar licitação.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO

TIPO: MELHOR TÉCNICA

NÚMERO: 001/2014

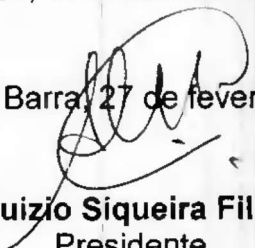
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, ATRAVÉS DE AGÊNCIA PRESTADORA DE SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS E DE PROPAGANDA, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE DE COMPETÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA AOS VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO.

DIA/HORA: 08/04/2014 às 11h00min

Local para obter o edital: Rua Barão de Barcelos, nº 88 – Centro, São João da Barra, RJ, de segunda à sexta-feira de 09h às 16h

Observação: O edital somente será entregue mediante o fornecimento de um resma de papel A4 e assinatura de recibo, com carimbo de CNPJ, passado pela Comissão Permanente de Licitação.

São João da Barra, 27 de fevereiro de 2014.


Aluizio Siqueira Filho
Presidente

*Republicado para sanar incorreções

PREMIUM VENDE C.J
5534 Excelente casa du-

ROYAL IMOVEIS

TERREPLAN

TERREPLAN

IDEAL TURF

PREMIER SOLUÇÕES IMOBILIARIAS CRECI:
J-6607 Casa No Ips Com 4 Quartos (Sendo 1 Suite), Sala, Copa, Cozinha, Banheiro Social, Garagem Coberta Para 3 Carros, Próximo A Área Comercial Da Rua Dr. Beda. Tel.: (22) 2724-0922 / (22) 9824-1218

PREMIUM VENDE C.J
5534 Privilege casa úni-plax toda em porcelanato 4 ets sendo 3 suítes sala ampla piscina churrasqueira REF 3147 TEL:272515786

RAFAEL CONSULTORIA IMOBILIARIA Pq. São Caetano- Casa Duplex, com 5 quartos sendo 1 suite, 3 banheiros, DCE, laço para piscina, churrasqueira, toriano medindo 24x30= 720 m². Tel. 2731-6740/ 9265-2966/ 88'4317 www.rcimoveis.com.br

PREMIUM VENDE C.J
5534 Alpha Green último andar

ROYAL IMOVEIS

SOLAR VENDE

PREMIUM VENDE C.J
5534 Alpha Green último andar

ROYAL IMOVEIS

SOLAR VENDE

PREMIUM VENDE C.J
5534 Alpha Green último andar

ROYAL IMOVEIS

SOLAR VENDE

PREMIUM VENDE C.J
5534 Alpha Green último andar

ROYAL IMOVEIS

SOLAR VENDE

PREMIUM VENDE C.J
5534 Alpha Green último andar

ROYAL IMOVEIS

SOLAR VENDE

ROYAL IMOVEIS

SOLAR VENDE

ROYAL IMOVEIS

SOLAR VENDE

ROYAL IMOVEIS

SOLAR VENDE

ROYAL IMOVEIS

SOLAR VENDE

ROYAL IMOVEIS

SOLAR VENDE

ROYAL IMOVEIS

SOLAR VENDE

ROYAL IMOVEIS

SOLAR VENDE

ROYAL IMOVEIS

SOLAR VENDE

ROYAL IMOVEIS

SOLAR VENDE

ROYAL IMOVEIS

SOLAR VENDE

ROYAL IMOVEIS

SOLAR VENDE

ROYAL IMOVEIS

SOLAR VENDE

ROYAL IMOVEIS

SOLAR VENDE

ROYAL IMOVEIS

SOLAR VENDE

ROYAL IMOVEIS

SOLAR VENDE

ROYAL IMOVEIS

SOLAR VENDE

ROYAL IMOVEIS

SOLAR VENDE

ROYAL IMOVEIS

SOLAR VENDE

ROYAL IMOVEIS

SOLAR VENDE

ROYAL IMOVEIS

SOLAR VENDE

ROYAL IMOVEIS

SOLAR VENDE

ROYAL IMOVEIS

SOLAR VENDE

OFICIAL

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de São João da Barra, com sede à rua Barão de Barcelos, n.º 88 - Centro, São João da Barra-RJ, Tel. (22) 2741-1301, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público e comunica aos interessados que fará realizar licitação.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO.
TIPO: MEI-HDR TÉCNICA E PREÇO.
NÚMERO: 0017/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ESTIAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICIDADE, ATRAVÉS DE AGÊNCIA PRESTADORAS DE SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS E DE PROPAGANDA, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEPÇÃO, A EXECUÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE DE COMPETÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, AOS VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO E DE MÍDIAS DIGITAIS.

INSCRIÇÃO: 08/04/2014 às 11h00min

Local para abrir o edital: Av. Rio Barão de Barcelos, n.º 88 - Centro, São João da Barra-RJ, de segunda a sexta-feira de 09h às 16h.

Observação: O edital somente será entregue mediante o fornecimento de uma nota de papel A4 e assinatura de recibos, com carimbo de CNPJ, passado pela Comissão Permanente de Licitação.

São João da Barra RJ, 27 de Fevereiro de 2014.

RAFAEL CONSULTORIA IMOBILIARIA
VIA IMOBILIARIA
VIA IMOBILIARIA

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0017/2013
PROCESSO Nº 290/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS TIPO PAINEL, COM SOFTWARE DEVIDAMENTE LICENCIADO, PARA SISTEMA DE ESCRUTÍNIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

Com base no processo administrativo epígrafado e em cumprimento ao inciso XX do Art. 4º da Lei 10.520/2002 e inciso VI do Art. 4º da Lei 8.686/1993 alterações posteriores, ADJUDICO o PREGÃO PRESENCIAL n.º 0017/2013, em favor da empresa IMPLY TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 05.681.400/0001-23, a qual ofertou o Menor Preço Global de R\$ 178.590,00 (cento e setenta e oito mil, quinhentos e noventa e zero reais).

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
033/2014
120
São João da Barra, 13 de dezembro de 2013

CLASSIFICADOS

SOLAR ALUGA
 CBR027
 Imagem de um solar para aluguel.

Multimoveis Aluga:
 CBR016
 Imagem de um imóvel para aluguel.

UNIX IMOVEIS
 CBR017
 Imagem de um imóvel para aluguel.

UNIX IMOVEIS
 CBR022
 Imagem de um imóvel para aluguel.

UNIX IMOVEIS
 CBR027
 Imagem de um imóvel para aluguel.

SOLAR ALUGA
 CBR016
 Imagem de um solar para aluguel.

UNIX IMOVEIS
 CBR017
 Imagem de um imóvel para aluguel.

OUTROS
 CBR022
 Imagem de um imóvel para aluguel.

VILAS ALUGA GRUS
 CBR020
 SAJ SJ Barra, área para empresa - /Bancos c/ 20.000 m² com casa na Av. Liberdade com frente Igreja Católica - 2724.0271 998125670 -998677473 creci 033091-1WWW.VILASIMOVEIS.COM.BR

UNIX IMOVEIS
 CBR016
 Imagem de um imóvel para aluguel.

VILAS ALUGA
 CBR020
 Loja comercial c/ 115m², 2 portas, mezanino, 2 WC, vizinha a ampla Rua Teotônio Ferreira Araujo R\$ 4.800,00 + taxas 27240271-998677473 creci 33091-0 WWW.VILASIMOVEIS.COM.BR

ENCONTROS PESSOAIS
 CBR020
 Todo encontro com desconhecidos pode ser arriscado. É aconselhável marcar o primeiro encontro em lugar público e conhecido. Além disso, convém informar a uma pessoa amiga hora e local do encontro.

OLA SOUACHA, Tenho 22 anos, novíssima em Campo, morena clara, cabelo natural, até o bumbum preto, coxas grossas, seios médios, bumbum enfiado, meiga, corpo cheiroso, toda depilada, cheguei para levar vocês homens ao delírio no total stígio, aqui o prazer é garantido e sem frescura, um belo rosto e uma orelha e linda boca que faz o que você nem imagina e vai te levar a loucura, atendo casais e mulheres. Tenho local próprio, o mesmo da Pâmela. 99821-5181

ACOMPANHANTE Aline gaucha, loirinha natural e cheirosa, olhos claros, bumbum grande, realizo fantasias sem frescuras, complelinha. 99881-1060

ALESSANDRA LOIRINHA Olhos verdes, seios médios, coxas grossas, bumbum grande, marquinha de biquíni. 99881-3422.

ALINE esta de volta c/muito mais experiência do que antes p/levar homens de bom gosto a loucura total! morena clara cabelos negros estilo mulherão corpinho todo malhado sou insaciável pronta p/proporcionar melhores prazeres sem frescura casais tenho local disponível TEL:99810-8030

RE-RATIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
 CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
 A Câmara Municipal de São João da Barra com sede na Rua Barão de Barcelos, nº 88 - Centro, São João da Barra RJ, Tel (22) 2741-1301, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público e comunica aos interessados que fará realizar licitação:
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO
TIPO: MELHOR TÉCNICA
NÚMERO: 001/2014
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE ATIVAS DE AGÊNCIA, PRESTADORA DE SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS E DE PROPAGANDA, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO: ESTUDO, PLANEJAMENTO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIÇÃO, E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE DE COMPETÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA AOS VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO.
DIÁHORA: 08/04/2014 às 11h00min
 Local para obter o Edital: Rua Barão de Barcelos, nº 88 - Centro, São João da Barra RJ de segunda a sexta-feira de 08h às 16h.
Observação: O Edital será entregue mediante o fornecimento de uma resma de papel A4 e assinatura de recibo com carimbo de CNPJ, passado pela Comissão Permanente de Licitação.

0 KM de TODAS AS MARCAS
Multi Car
OKM
GRANCA HANAY MAXX
 1.4 11V1 Vermelho
 Comotíssimo Único

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de São João da Barra
 Portaria nº. 009/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 11, XXVI e 62 DO REGIMENTO INTERNO E 15 E INCISO X DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

RESOLVE: Tomar sem efeito a Portaria de nº. 075/2013, tornando seus efeitos retroativos a partir de 28 de fevereiro de 2014.

Gabinete da Presidência. 07 de março de 2014.

Aluizio Siqueira Filho
 Presidente

OBS: Republicado por Incorreção

Portaria nº. 010/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 11, XXVI e 62 DO REGIMENTO INTERNO E 15 E INCISO X DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

RESOLVE: Nomear a Sr.^a **JANIS CORDEIRO DE PINHO**, para exercer o Cargo de Assessor Parlamentar, Símbolo CC-5, tomando seus efeitos retroativos a partir de 01 de março de 2014.

Gabinete da Presidência. 07 de março de 2014.

Aluizio Siqueira Filho
 Presidente

OBS: Republicado por Incorreção

Portaria nº. 011/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 11, XXVI e 62 DO REGIMENTO INTERNO E 15 E INCISO X DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

RESOLVE: Tomar sem efeito as Portarias de nºs. 090 e 097/2013, tornando seus efeitos retroativos a partir de 28 de fevereiro de 2014.

206 TECHNO 2004

CERATO EX2 1.6L 2010
PRATACOMPLETO+MECÂNICO Flexcar Multimar-
cas 81*105751 22-
2723.0277 9611.5942
97174654 / 9995.9490 /
7834.1689

207 Hatch 10

CIVIC LX5
2007

207 XS 2009 PRETO

CIVIC LX5
2008

307 PRES. 2010

conferre com o original.
São João da Barra,
04/04/14

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura de São João da Barra
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contratada (o): Fábio J. - Produções Artísticas Ltda;
Processo: 10372/2013;
Objeto: Contratação de show musical com Fábio Junior, no dia 12/01/2014, na localidade de Alafona - Novo Belenito, para abrigar o Programa do Verão 2014, no Município de São João da Barra;
Valor: R\$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais);
Recursos: 0211.01.04.695.014.2087 elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - fonte 09;
Fundamentação Legal: inciso III, do art. 25 da Lei Federal 8.666/93;
Jorge Ribello de Souza
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contratada (o): Incha lá Prod. e Eventos Culturais Ltda;
Processo: 10343/2013;
Objeto: Contratação de show musical com a Banda Brilho do Fomó, Julio Soares e Banda TB-6, nos dias 31/01 e 01/02/2014, na localidade do Açú, Grussal e Sede do Município, para abrigar a Programação do Verão 2014;
Valor: R\$ 13.520,00 (treze mil e quinhentos e vinte reais);
Recursos: 0211.01.04.695.014.2087 elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - fonte 09;
Fundamentação Legal: inciso III, do art. 25 da Lei Federal 8.666/93;
Jorge Ribello de Souza
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contratada (o): E. S. Henriques Ltda;
Processo: 10342/2013;
Objeto: Contratação de show musical com DJ Arndinho, Luiz Carlos e Banda e Vival Ferraia, nos dias 31/01, 01 e 02/02/2014, na localidade de Alafona e Sede do Município, para abrigar a Programação do Verão 2014;
Valor: R\$ 7.810,00 (sete mil e oitocentos e dez reais);
Recursos: 0211.01.04.695.014.2087 elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - fonte 09;
Fundamentação Legal: inciso III, do art. 25 da Lei Federal 8.666/93;
Jorge Ribello de Souza
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura de São João da Barra
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Edital de Convocação

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura de São João da Barra
Portaria nº 144/14, 03 de abril de 2014.

O Prefeito Municipal de São João da Barra, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Sr. Jefferson Ferraz de Souza do cargo em comissão de Assessor, símbolo CC-3, junto à Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em 01/04/2014, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 03 de abril de 2014.
JOSE AMARO MARTINS DE SOUZA
Prefeito

O Prefeito Municipal de São João da Barra, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. Jefferson Ferraz de Souza do cargo em comissão de Gerente Administrativo, símbolo CC-1, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em 01/04/2014, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 03 de abril de 2014.
JOSE AMARO MARTINS DE SOUZA
Prefeito

O Prefeito Municipal de São João da Barra, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. Claudiano Barreto da Silva do cargo em comissão de Assessor, símbolo CC-3, junto à Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em 01/04/2014, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 03 de abril de 2014.
JOSE AMARO MARTINS DE SOUZA
Prefeito

O Prefeito Municipal de São João da Barra, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. Luiz Carlos da Silva Machado do cargo em comissão de Coordenador Geral de Tecnologia, símbolo CCE-1, junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Informatização.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 03 de abril de 2014.
JOSE AMARO MARTINS DE SOUZA
Prefeito

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de São João da Barra
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE SORTEIO DE SUBCOMISSÃO TÉCNICA

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de São João da Barra, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 12.232/2010 e Edital de Licitação nº 102014 desta Casa Legislativa, torna público, que o sorteio dos nomes para escolha de Subcomissão Técnica, para participarem da Tomada de Preços nº 001/2014 - Licitação nº 102014, ocorrerá no dia 07/04/2014, às 09:00h, na sala da Comissão Permanente de Licitações, em sua sede, na R. Barato de Barcelos, 88, centro, São João da Barra-RJ.

Relação de nomes com vínculo com a contratante:
Alcineia de Azeredo Gama
Leonardo Machado Coelho
Manoel Saleiro

Relação de nomes sem vínculo com a contratante:
Eduvigens Caribozo
Gl Mirandas
Lilian Fernandes
Maurício Barreto
Max Weber
Ruana Maciel

São João da Barra, 03 de abril de 2014

Flávia Maria Ramos Cardoso
Presidente

LEI Nº 298/2014

Dispõe Sobre o Estatuto do Servidor Público de São João da Barra e Regulamenta os Direitos dos Servidores Públicos de Câmara Municipal e de outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PROMULGOU E FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica revogada a Lei Municipal nº 201/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Poder Legislativo de São João da Barra/RJ).

Art. 2º. Fica acrescido à Lei Municipal nº 210/2012, de 04 de abril de 2012 o parágrafo único do art.1º com a seguinte redação:

Art. 1º. Esta Lei também se aplica aos servidores públicos de Câmara Municipal de São João da Barra, no que lhe for cabível, sendo os direitos dela decorrentes, quando for o caso, regulamentados por Resolução própria aprovada pelo Plenário da Câmara Municipal de São João da Barra/RJ.

Art. 3º. Esta Lei passa a ter efeitos financeiros a partir de 01 de fevereiro de 2014, cujas despesas decorrentes desta Lei correrão por dotação orçamentária própria, sendo suplementada, se necessárias.

Câmara Municipal de São João da Barra, 01 de abril de 2014

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de São João da Barra
RESOLUÇÃO Nº 173/2014

A Câmara Municipal de São João da Barra aprova e eu promulgo a seguinte

Resolução:

EMENTA: FICA DENOMINADO DE "MARIA DA GRACAS PEDRO DA SILVA" A RUA PROJETADA 11, RUA ESTA SITUADA NO BARRIO NOVA GRUSSAL, LOCALIZADO NA LOCALIDADE DE GRUSSAL.

Art. 1º. - Fica denominado de "MARIA DA S GRACAS PEDRO DA SILVA" a Rua Projetada 11, rua esta situada no Bairro Nova Grussal, localizado na localidade de Grussal 3º, Distrito deste município de São João da Barra.

Art. 2º. - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 01 de abril de 2014

Aluizio Siqueira Filho
Presidente

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de São João da Barra
RESOLUÇÃO Nº 174/2014

A Câmara Municipal de São João da Barra aprova e eu promulgo a seguinte

Resolução:

EMENTA: FICA DENOMINADO DE "LUIZ GONZAGA DE LIRA" A RUA PROJETADA 12, RUA ESTA SITUADA NO BARRIO NOVA GRUSSAL, LOCALIZADO NA LOCALIDADE DE GRUSSAL.

Art. 1º. - Fica denominado de "LUIZ GINZAGA DE LIRA" a Rua Projetada 12, rua esta situada no Bairro Nova Grussal, localizado na localidade de Grussal 3º, Distrito deste município de São João da Barra.

Art. 2º. - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 01 de abril de 2014

Aluizio Siqueira Filho
Presidente

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de São João da Barra
RESOLUÇÃO Nº 175/2014

A Câmara Municipal de São João da Barra aprova e eu promulgo a seguinte

Resolução:

EMENTA: FICA DENOMINADO DE "MARIANA DA SILVA" A RUA PROJETADA 13, RUA ESTA SITUADA NO BARRIO NOVA GRUSSAL, LOCALIZADO NA LOCALIDADE DE GRUSSAL.

Art. 1º. - Fica denominado de "MARIANA DA SILVA" a Rua Projetada 13, rua esta situada no Bairro Nova Grussal, localizado na localidade de Grussal 3º, Distrito deste município de São João da Barra.

Art. 2º. - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 01 de abril de 2014

Aluizio Siqueira Filho
Presidente

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de São João da Barra
RESOLUÇÃO Nº 176/2014

A Câmara Municipal de São João da Barra aprova e eu promulgo a seguinte

Resolução:

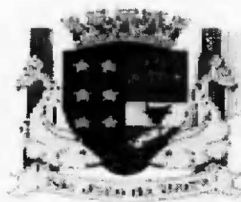
EMENTA: FICA DENOMINADO DE "JOÃO DA SILVA" A RUA PROJETADA 14, RUA ESTA SITUADA NO BARRIO NOVA GRUSSAL, LOCALIZADO NA LOCALIDADE DE GRUSSAL.

Art. 1º. - Fica denominado de "JOÃO DA SILVA" a Rua Projetada 14, rua esta situada no Bairro Nova Grussal, localizado na localidade de Grussal 3º, Distrito deste município de São João da Barra.

Art. 2º. - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 01 de abril de 2014

Aluizio Siqueira Filho
Presidente



Câmara de
São João da Barra



ATA DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014

Aos oito dias do mês de abril de 2014, às 11h, na sala de licitações, os Membros da Comissão de Licitação, com a finalidade de realizar a sessão de Recebimento dos Envelopes da Tomada de Preços 001/14, recebendo os envelopes, de n. 1 ao n. 4, bem como analisando credenciamento dos presentes, considerando a documentação estipulada nos itens 11.7 e seguintes do Edital de Licitação n. 10/2014.

OBJETO:

Especificação do objeto do edital da Tomada de Preços Nº 001/2014:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, ATRAVÉS DE AGÊNCIA PRESTADORA DE SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS E DE PROPAGANDA, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE DE COMPETÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA AOS VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO.

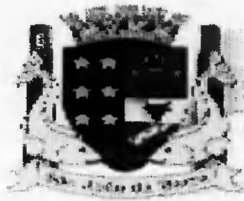
Os envelopes 1 e 3 foram abertos, a documentação conferida, estando consonante ao item n. 15 do Edital de Licitação n. 10, considerando o conteúdo e a ausência de marcas e não identificação requerida pelo edital.

O conteúdo dos envelopes 1 e 3 foi rubricado pelos membros da Comissão Permanente e pelos licitantes presentes, seguindo para avaliação da Subcomissão técnica, permanecendo os envelopes de n. 2 e 4 lacrados e rubricados no fecho pelos licitantes e membros da Comissão de Licitação.

Licitantes presentes: EHP Barreto Publicidade LTDA – ME, com sede na Rua Tenente Coronel Cardoso, 636, sala 1004, inscrita no CNPJ n.: 07714580/0001-28, representada por Érico Barreto, identidade n.: 01550971005 Detran; CPF: 084949797-36.

Nada mais havendo tratar, foi encerrada a sessão às 12 horas e 20 minutos, cuja presente Ata vai rubricada e assinada pelos membros da Comissão Permanente e pelo licitante presente.

Rua Barão de Barcelos, nº 88, Altos, Centro, São João da Barra/RJ - CEP 28.200-000
Tel: (22) 27411-1301



Câmara de
São João da Barra



Erico Barreto

EHP Barreto Publicidade LTDA – ME, inscrita no CNPJ n.: 07714580/0001-28, representada por
Erico Barreto, identidade n.: 01550971005 Detran

Bruno Lindolfo Gomes

Bruno Lindolfo Gomes - Membro

Flavia Maria Ramos Cardoso

Flavia Maria Ramos Cardoso – Presidente

Simey Vieira de Oliveira

Simey Vieira de Oliveira - Membro

3564 - Centro
- Sala Comercial 4 Andar
Excelente. R\$: 1.800,00
TEL: 2735-0135

UNIX IMÓVEIS
3622 - Sala De 31, 78 M2, Sol Nascente, 1 Vaga Coberta
TEL: 2735-0135

GRUSSAI
1 QUARTO

PJ IMÓVEIS ALUGA
CRECI-J 05613 / RJ Apartamentos de 01 quarto em Grussai, excelente para empresas. Excelente localização!
Tel: (22) 2741-7612 Cel (22) 9986-74147
Site: www.pjmoveis.com.br
Email: pjmoveis@gmail.com

gmail.com
VENDO TERRENO N o Chapô de Sol, medindo 10x28 / 50. Valor R\$40.000,00.
98989-4408

OUTRAS LOCALIDADES
1 QUARTO

SOLAR VENDE
Ref. S17 Pousada em Búzios. 26 suites, piscina aquecida com hidropraia, estacionamento, faturando, em perfeito estado.
Tel. 2725-8000 / 99726-7035
CRECI-J-5594

ENCONTROS PESSOAIS
Todo encontro com desconhecidos pode ser arriscado. É aconselhável marcar o primeiro encontro em lugar público e conhecido. Além disso, convém

te do momento você amor, com local próprio, Centro. 99701-2104

BIBI LORINHA Com 23 anos, seios médios, bumbum empinado, cintura fina, 1,65 de alt. Simpática e bem com a vida, quero convidar vo cliente exigente que sabe o que é bom. Ligue e confira. Tel. 99772-1434

BRUNA LOIRAÇA Gata, avantajada, 22 anos, branquinha, seios duriños médios, bumbum grande, quadril largo, cabelos compridos. Carinhosa e extrovertida. (tenho amigas). Tel. (022) 99878-9614

CHEGOU A CAPIXA-BA JULIA 19, linda de corpo e rosto de parar o trânsito, loira popoza. Perfeta de pela lisinha cheirosa com marquinha de biquíni, 1,66 de alt, 64Kg. Para homens de bom gosto e exigente, vanha e confira a capixaba mais gostosa, vanha e degusta aasa deliciosa de mulher. Trago amiguinha, para esquentar a noite da mais suas fantasias amorosa. Ligue 99998-8971 com local Centro

EMPREGADA DOMÉSTICA Admite com experiência comprovada e com referência, sai de cozinhar e arrumar

PALJO WEEKEND 1.4 2009 TREKKING bege completa e gnv. Vendo, troco e financio. Rua Gilberto Cardoso nº 94. Tel: 27334700 / 999191564 / 997700980

CORSA 2006 Vermelho, 2014 ok, kit gás, ar condicionado, trava, frente modelo montadora. Tel. 99909-8996

CORSA CLASSIC 11/12 Prata Completo Com 25.000 Kms Rodados Unico Dono Carro Super Novo Emplacado 2014 Tel 2731 0123 / 9816 8866 Avenida Princessa Isabel N 80

CORSA HATCH MAXX 1.4 11 / 11 Vermelho Completo Unico Dono Com 36.000 Kms Rodados Carro Super Novo Sem Detalhes R\$ 18.500, 00 Tel 2731 0123 / 9816 8666 Avenida Princessa Isabel N 80

UNO MILE 12/13 5000 km, basica, preta, 2pts. Vendo, troco e financio. Rua Gilberto Cardoso nº 94. Tel: 27334700 / 999191564 / 997700980

UNO WAY 11/12 2 + Gnv Carro Super Novo Tel 2731 0123 / 9818 6666 Avenida Princessa Isabel N 80

UNO WAY 11/12 4 Portas Prata Mod Novo Completo Unico Dono Com 38.000, 00 / 9816 6666 Avenida Princessa Isabel N 80

MERIVA JOY 2010/11 1.4 completa, prata. Vendo, troco e financio. Rua Gilberto Cardoso nº 94. Tel: 27334700 / 999191564 / 997700980

PRISMA LT 1.4 PRETO 10/11 Completissimo + Banco De Couro + Gnv Emplacado 2014. Carro Sem Detalhe Unico Dono Tel 2731 0123 / 9816 6666 Avenida Princessa Isabel N 80

PUNTO 2008 HLX Completo, 99924-5970 Robson.

SIENA 1.0 08/09 completo, prata Vendo, troco e financio. Rua Gilberto Cardoso nº 94. Tel: 27334700 / 999191564 / 997700980

SIENA 1.3 ELX 02/03 Azul Completissimo Carro Muito Novo Sem Detalhes R\$ 18.500, 00 Tel 2731 0123 / 9816 8666 Avenida Princessa Isabel N 80

UNO MILE 12/13 5000 km, basica, preta, 2pts. Vendo, troco e financio. Rua Gilberto Cardoso nº 94. Tel: 27334700 / 999191564 / 997700980

UNO WAY 11/12 2 + Gnv Carro Super Novo Tel 2731 0123 / 9818 6666 Avenida Princessa Isabel N 80

UNO WAY 11/12 4 Portas Prata Mod Novo Completo Unico Dono Com 38.000, 00 / 9816 6666 Avenida Princessa Isabel N 80

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de São João da Barra

AVISO DOS NOMES SORTEADOS PARA SUBCOMISSÃO TÉCNICA
A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de São João da Barra, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 12.232/2010 e Edital de Licitação nº 10/2014 desta Casa Legislativa, torna público, os nomes sorteados para participarem da Subcomissão Técnica, referente à Tomada de Preços nº 001/2014 - Licitação nº 10/2014, efetuado no dia 07/04/2014, às 09:00h, na sala da Comissão Permanente de Licitações, na R. Barão de Barcelos, 88, centro, São João da Barra-RJ.

Relação de nomes com vínculo com a contratante:
Alicinhá de Azeredo Gama

Relação de nomes sem vínculo com a contratante:
Lilian Fernandes
Maurício Barreto

São João da Barra, 07 de abril de 2014

Flávia Maria Ramos Cardoso
Presidente

FUSION SEL 10/10 V6 Completo
/ 13 Preto Completissimo + Air Bag + Abs + Retrovisor Elétrico Com 21.000 Kms Rodados Emplacado 2014 Unico Dono Tel 2731 0123 / 9816 6666 Avenida Princessa Isabel N 80

FUSION SEL 2.3 08/08 top de linha, ótimo esta-

Art. 1º. Nomear o Sr. Edson Rodrigues de Silva para o cargo em comissão de Assessor, símbolo CC-3, junto ao Gabinete do Prefeito.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em 04/04/2014, revogadas as disposições em contrário.
São João da Barra, 08 de abril de 2014.
JOSE AMARO MARTINS DE SOUZA
Prefeito

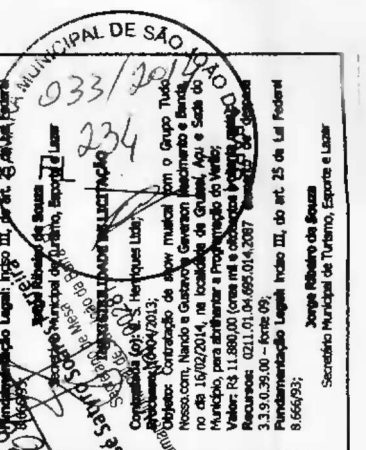
OFICIAL

Prefeitura de São João da Barra
INDETERMINIDADE DE LICITAÇÃO
Contratada (0): Criação Produções e Eventos Ltda;
Processo: 10008/2013;
Objeto: Contratação de show musical com o Grupo Póze, no dia 31/12/2013, na localidade de Grussai, para arribar a programação do Revelon-2013 - Verão 2014.
Valor: R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais);
Recursos: 0211.01.04.995.014.2087 elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Fone 09;
Prazo para apresentação de recursos: 07/04/2014, às 09:00h.
Fundamentação Legal: Inciso III, do art. 25 de Lei Federal 8.666/93;

Jorge Ribeiro de Souza
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer

INDETERMINIDADE DE LICITAÇÃO
Contratada (0): Inicial Prod. e Eventos Culturais Ltda;
Processo: 10005/2013;
Objeto: Contratação de show musical com os Menos do Fomé, no dia 19/02/2014, na localidade de Grussai, nos dias 21 e 22 de 2014, para arribar a programação do Revelon-2013 - Verão 2014.
Valor: R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais);
Recursos: 0211.01.04.995.014.2087 elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Fone 09;
Prazo para apresentação de recursos: 07/04/2014, às 09:00h.
Fundamentação Legal: Inciso III, do art. 25 de Lei Federal 8.666/93;

Jorge Ribeiro de Souza
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer





ATA DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014 – PROCESSO 033/2014. Às 10 horas do dia dez de abril de dois mil e quatorze, na sala da Assessoria de Imprensa da Câmara Municipal de São João da Barra-RJ, situada na R. Barão de Barcelos, 88, Centro, São João da Barra-RJ, reuniram-se os membros da Subcomissão Técnica sorteados no dia sete de abril de dois mil e quatorze, tendo a Subcomissão sido formada por Alicinéia de Azeredo Gama, CPF 074.157.587-65, RG 09898422-2 IFP-RJ; Lílian da Silva Fernandes, CPF 099.339.047-10, RG 12941062-7 IFP-RJ e Luís Maurício Rangel Barreto, CPF 041.972.527-06, RG 09060803-5 IFP-RJ, que se reuniram para procederem à análise e julgamento da proposta técnica apresentada pela empresa participante da Tomada de Preços nº 001/2014, na forma do Plano de Comunicação Publicitária (Via Não Identificada), objeto do Envelope nº 01. Declarado aberto os trabalhos, a Subcomissão Técnica levou em consideração para sua análise, o conteúdo do envelope apresentado, tendo sido constatado que era único, o que demonstrava que apenas uma empresa estava participando do certame. A Subcomissão Técnica iniciou seus trabalhos analisando o Edital de Licitação da Tomada de Preços nº 001/2014 especialmente o sistema de pontuação definidos no Edital, elaborando para isto, uma planilha, que segue em anexo, onde foram efetuadas as pontuações referentes aos quesitos estabelecidos no Edital. Esta Subcomissão fez uma análise criteriosa de todos os quesitos, efetuando uma avaliação específica para cada um dos itens relacionados. Esta análise considerou a técnica e a subjetividade dos trabalhos apresentados. No entanto, a Subcomissão faz uma ressalva quanto à utilização de recursos públicos para emissoras do Serviço de Radiodifusão Comunitária, regulamentado pela Lei Nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998. E entendemos que a questão mencionada deve ser analisada pela Procuradoria Legislativa desta Casa de Leis. Concluídos os trabalhos referentes à análise do Plano de Comunicação (Via Não Identificada), objeto do Envelope nº 01, às 13h10min, os membros da Subcomissão Técnica declararam os trabalhos encerrados, marcando para o dia 15 (quinze) de abril de dois mil e quatorze, nesta mesma sala, a partir das 13 horas, a continuidade dos trabalhos para análise do Envelope 03 – Capacidade de Atendimento. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente Ata, que, após lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Subcomissão Técnica.

Alicinéia de Azeredo Gama
Alicinéia de Azeredo Gama
Subcomissão Técnica

Lílian da Silva Fernandes
Lílian da Silva Fernandes
Subcomissão Técnica

Luís Maurício Rangel Barreto
Luís Maurício Rangel Barreto
Subcomissão Técnica



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

Tomada de Preços nº 001/2014

PLANILHA DE TOTALIZAÇÃO DA PROPOSTA

Subcomissão Técnica
Quesitos: Plano de Comunicação Publicitária

EMPRESA 01	RACIOCÍNIO BÁSICO			ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA			IDEIA CRIATIVA			ESTRATÉGIA DE MÍDIA E NÃO MÍDIA				TOTAL DE PONTUAÇÃO
	Notas Atribuídas			Notas Atribuídas			Notas Atribuídas			Notas Atribuídas				
	Alicinéia de Azeredo Gama	Lilian da Silva Fernandes	Luis Maurício Rangel Barreto	Alicinéia de Azeredo Gama	Lilian da Silva Fernandes	Luis Maurício Rangel Barreto	Alicinéia de Azeredo Gama	Lilian da Silva Fernandes	Luis Maurício Rangel Barreto	Alicinéia de Azeredo Gama	Lilian da Silva Fernandes	Luis Maurício Rangel Barreto	Média	
10	10	10	10	18	18	18	19	19	19	9	11	10	10	57
Média	10			Média			Média			Média				10

São João da Barra, 10 de abril de 2014

Alicinéia de Azeredo Gama
Alicinéia de Azeredo Gama
Subcomissão Técnica

Lilian da Silva Fernandes
Lilian da Silva Fernandes
Subcomissão Técnica

Luis Maurício Rangel Barreto
Luis Maurício Rangel Barreto
Subcomissão Técnica





ATA DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014 PROCESSO 033/2014. Às 13 horas do dia quinze de abril de dois mil e quatorze, na sala da Assessoria de Imprensa da Câmara Municipal de São João da Barra-RJ, situado na R. Barão de Barcelos, 88, Centro, São João da Barra-RJ, reuniram-se os membros da Subcomissão Técnica sorteados no dia sete de abril de dois mil e quatorze, tendo a Subcomissão sido formada por Alicinéia de Azeredo Gama, CPF 074.157.587-65, RG 09898422-2 IFP-RJ; Lillian da Silva Fernandes, CPF 099.339.047-10, RG 12941062-7 IFP-RJ e Luis Maurício Rangel Barreto, CPF 041.972.527-06, RG 09060803-5 IFP-RJ, que se reuniram para procederem à análise e julgamento da proposta técnica apresentada pela empresa participante da Tomada de Preços nº 001/2014, na forma da Capacidade de Atendimento, objeto do Envelope nº 03. Declarado aberto os trabalhos, a Subcomissão Técnica levou em consideração para sua análise, o conteúdo do envelope apresentado, tendo sido constatado que era único, o que demonstrava que apenas uma empresa estava participando do certame. A Subcomissão Técnica iniciou seus trabalhos analisando o Edital de Licitação da Tomada de Preços nº 001/2014 especialmente o sistema de pontuação definidos no Edital, elaborando para isto, uma planilha, que segue em anexo, onde foram efetuadas as pontuações referentes aos quesitos estabelecidos no Edital. Esta Subcomissão fez uma análise criteriosa de todos os quesitos, efetuando uma avaliação específica para cada um dos itens relacionados. Esta análise considerou a qualidade dos trabalhos apresentados, sendo avaliados, detalhadamente, todos os aspectos técnicos do material apresentado pelo licitante. O conjunto de avaliações foi determinante para a pontuação final da Capacidade de Atendimento atribuída ao licitante. Concluídos os trabalhos referentes à análise da Capacidade de Atendimento, objeto do Envelope nº 03, às 17h40min, os membros da Subcomissão Técnica declararam os trabalhos encerrados. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente Ata, que, após lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Subcomissão Técnica.

Alicinéia de Azeredo Gama
Alicinéia de Azeredo Gama
Subcomissão Técnica

Lillian da Silva Fernandes
Lillian da Silva Fernandes
Subcomissão Técnica

Luis Maurício Rangel Barreto
Luis Maurício Rangel Barreto
Subcomissão Técnica



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

Tomada de Preços nº 001/2014

PLANILHA DE TOTALIZAÇÃO DA PROPOSTA

Subcomissão Técnica

Quesitos: Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções e Problemas de Comunicação

EMPRESA 01	CAPACIDADE DE ATENDIMENTO				REPERTÓRIO				RELATOS DE PROBLEMAS E COMUNICAÇÃO				TOTAL DE PONTUAÇÃO
	Notas Atribuídas				Notas Atribuídas				Notas Atribuídas				
	Alicinéia de Azeredo Gama	Lilian da Silva Fernandes	Luis Maurício Rangel Barreto	Média	Alicinéia de Azeredo Gama	Lilian da Silva Fernandes	Luis Maurício Rangel Barreto	Média	Alicinéia de Azeredo Gama	Lilian da Silva Fernandes	Luis Maurício Rangel Barreto	Média	
15	15	15	15	8	8	8	8	10	10	10	10	33	
Média	15			Média	8			Média	10			33	

São João da Barra, 15 de abril de 2014

Alicinéia de Azeredo Gama
Alicinéia de Azeredo Gama
Subcomissão Técnica

Lilian da Silva Fernandes
Lilian da Silva Fernandes
Subcomissão Técnica

Luis Maurício Rangel Barreto
Luis Maurício Rangel Barreto
Subcomissão Técnica

